ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024

Com início à zero hora do dia quatorze de maio de dois mil e vinte e quatro e encerramento à zero hora do dia vinte e um de maio de dois mil e vinte e quatro, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a Décima Terceira Sessão Ordinária da Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann com a participação da Excelentíssima Ministra Liana Chaib e da Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RRAg - 20115-68.2017.5.04.0791 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DE ENCANTADO LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo José Cornelli, Agravado(s) e Recorrido(s): MATEUS DE MELO CANOFF, Advogado: Dr. Marlos Tomé Zelichmann, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, ante a decisão do CNJ de determinar a suspensão, no período de 2 a 31 de maio de 2024, das audiências e das sessões de julgamento de processos oriundos do Rio Grande do Sul. **Processo: RRAg - 12630-23.2016.5.03.0098 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): AVIVAR ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Sousa Lima Cerqueira, Agravante(s) e Recorrido(s): WANDERLEY DO ROSARIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Henderson Dias Andrade, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: RRAg - 2513-31.2013.5.09.0091 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): CLAUDEMIR CARDOSO, Advogado: Dr. Magalhães Rodrigues da Silva, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema "horas in itinere", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade das normas coletivas que dispuseram sobre as horas in itinere, excluir da condenação os pagamentos a esse título. Mantido o valor provisório da condenação e das custas processuais. **Processo: RRAg - 1807-17.2013.5.15.0015 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): EVANDRO APARECIDO DA COSTA CASIMIRO, Advogada: Dra. Júlia Campoy Fernandes da Silva, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 62, II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto em que reconheceu o exercício de cargo de gestão do art. 62, II, CLT e julgou improcedente o pedido de horas extras do autor. Reduz-se o valor da condenação em R$ 50.000,00 com correspondente abatimento do valor das custas judiciais em R$ 1.000,00. **Processo: RR - 1001338-35.2021.5.02.0079 da 2ª Região**, Recorrente(s): JAQUELINE DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Diego Pelegrino Perez, Recorrido(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 102, § 2º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que a correção monetária dos créditos trabalhistas adote o índice IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic, ressaltando-se que a incidência da taxa Selic, a partir do ajuizamento, também englobará os juros de mora. Observe-se que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice

de correção aplicado. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 1000187-48.2021.5.02.0042 da 2ª Região**, Recorrente(s): RODRIGO MOIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Mateus Gustavo Aguilar, Advogado: Dr. Hilario Bocchi Junior, Advogada: Dra. Maria Beatriz Bocchi Massena, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Marcus Paulo Corrêa Muniz Sabino, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 461, § 2º e § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a proceder ao correto reenquadramento do autor, bem como ao pagamento de diferenças salariais decorrentes das promoções por antiguidade não concedidas por ocasião da instituição do PCCS de 2013, com reflexos, incluindo-se as parcelas vencidas e vincendas enquanto perdurar a situação fática que amparou o acolhimento do pedido, no período imprescrito, conforme se apurar em liquidação de sentença, observando-se os limites do pedido. Determina-se eventual dedução de parcelas de mesmo título com as ora deferidas. Contribuições previdenciárias na forma do art. 28 da Lei nº 8.212/1991 e da Súmula nº 368 do TST. Até novembro de 2021, deverá incidir o IPCA-E para correção monetária das parcelas deferidas e o índice de remuneração da caderneta de poupança, para fins de juros moratórios. A partir de dezembro de 2021, deverá ser aplicada a taxa SELIC, para fins de atualização monetária, remuneração de capital e compensação da mora, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 113/2021. Invertem-se os ônus da sucumbência, inclusive quanto aos honorários advocatícios (sentença à fl. 463). Não se aplica ao ente público a suspensão da exigibilidade do pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais, nos termos do art. 791-A, § 1º, da CLT. Custas inalteradas, das quais o ente público fica isento, nos termos da legislação pertinente. **Processo: RR - 61400-22.2011.5.21.0001 da 21ª Região**, Recorrente(s): JOSEMAR MARTINS SOARES, Advogado: Dr. Bruno Tavares Padilha Bezerra, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Rose Cristina Barbosa de Freitas, UNIÃO (PGF), Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10833-89.2018.5.15.0071 da 15ª Região**, Recorrente(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Recorrido(s): LUIZ ANTONIO BORGES, Advogado: Dr. Katia Elaine Mendes Ribeiro, Advogada: Dra. Janaina de Lourdes Rodrigues Martini, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tópico "deserção do recurso ordinário - seguro-garantia - cláusula de renovação automática", por ofensa ao art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do recurso ordinário interposto pela reclamada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que julgue o apelo como entender de direito. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tópico "embargos de declaração - multa processual", por ofensa ao art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de afastar a condenação ao pagamento da multa de 2% sobre o valor dado à causa, de que trata o art. 1026, § 2º, do CPC, aplicada pelo Tribunal Regional. **Processo: RR - 10569-76.2020.5.15.0144 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Recorrido(s): JANETE ROSA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má-aplicação da Súmula nº 450 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a condenação imposta na sentença ao pagamento em dobro das férias. Invertido o ônus da sucumbência. Mantido o valor da causa. Custas pela reclamante, das quais fica isenta por ser beneficiária da justiça gratuita (fl. 85). **Processo: RR - 1589-71.2016.5.05.0561 da 5ª Região**, Recorrente(s): EXPRESSO NEPOMUCENO S.A., Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Advogado: Dr. Flavia Andrade Siqueira,

Recorrido(s): TERTULIANO DOS SANTOS PORTO NETO, Advogado: Dr. Zaqueu Soares Muniz, Advogada: Dra. Paula Pereira de Souza, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. CAIO ANTONIO RIBAS DA SILVA PRADO, patrono da parte EXPRESSO NEPOMUCENO S.A., inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. ZAQUEU SOARES MUNIZ, patrono da parte TERTULIANO DOS SANTOS PORTO NETO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: RR - 1176-18.2016.5.05.0251 da 5ª Região**, Recorrente(s): FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA, Advogado: Dr. Marco Antônio Corrêa Ferreira, Advogada: Dra. Helda Carla Andrade Alves, Recorrido(s): FLAUDENIR DE SOUSA CAMPOS, Advogado: Dr. Italo Bruno Santana Silva e Silva, Advogado: Dr. Gustavo Santana Oliveira, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. ITALO BRUNO SANTANA SILVA E SILVA, patrono da parte FLAUDENIR DE SOUSA CAMPOS, inscreveu-se em preferência. **Processo: RR - 863-37.2021.5.09.0068 da 9ª Região**, Recorrente(s): MARINA SANCHES DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Pontes Cardoso Júnior, Advogada: Dra. Ana Paula Barranco, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Advogado: Dr. Evânio Carlos Solanho, Advogado: Dr. Roberto Barranco, Advogado: Dr. Cláudio Socorro de Oliveira, Recorrido(s): PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA., Advogado: Dr. Murilo Denicolo David, Advogada: Dra. Sibelle Ghedin, Advogado: Dr. Mariana Tomiak, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão regional que julgou os embargos de declaração, por negativa de prestação jurisdicional, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que se manifeste a respeito das informações de que a testemunha Elaine Rodrigues da Silva Scarbossa não trabalhava com a reclamante na data em que ocorrido o acidente e, tampouco, o presenciou; bem como se manifeste a respeito das declarações prestadas pela testemunha Luzinete Karsten Kevel. Resulta prejudicado o exame das questões de mérito veiculadas no recurso de revista. **Processo: RR - 626-36.2019.5.05.0342 da 5ª Região**, Recorrente(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Recorrido(s): ELIANA MARIA PALMA SIMAS, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do ente público por contrariedade à Súmula nº 382 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade da transmudação do regime celetista para estatutário da reclamante, por meio da Lei Federal nº 8.112/1990, incidindo na espécie a prescrição bienal a partir da mudança do regime de celetista para estatutário, conforme os termos da Súmula nº 382 do TST. Proposta a reclamação trabalhista somente em 2019, deve ser declarada a prescrição total das pretensões postuladas na exordial. Fica restabelecida integralmente a sentença. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela autora, dispensadas por ser beneficiária da Justiça Gratuita, conforme sentença de piso. **Processo: RR - 425-54.2018.5.05.0641 da 5ª Região**, Recorrente(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogada: Dra. Maria Ramona Almeida Brito Megale, Recorrido(s): ELZIO NUNES

DOURADO, Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, LIMPE TOP AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., LIMPE TOP SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, LOBECK AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da quarta reclamada, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade do ente público pelos encargos trabalhistas devidos ao reclamante e apurados na presente ação, absolvendo a quarta reclamada da condenação que lhe foi imposta. **Processo: RR - 273-27.2016.5.09.0459 da 9ª Região**, Recorrente(s): CLAUDINETE FAUSTINA BUENO, Advogada: Dra. Roberta Carla Sottile Serrarens, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Advogado: Dr. Vinicius Alves Scherch, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: RR - 208-71.2021.5.13.0030 da 13ª Região**, Recorrente(s): ARIONALDO TEIXEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. André Wanderley Soares, Recorrido(s): MAC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Thiago Henrique Custodio Alves, MUNICIPIO DE BAYEUX, Advogada: Dra. Raissa Rodrigues Martins, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer que compete ao ente público o ônus probatório de demonstrar que cumpriu seu dever legal de fiscalizar as obrigações trabalhistas assumidas pela prestadora de serviços e, tendo o acórdão regional registrado expressamente a ausência de provas que revelem o cumprimento do referido dever fiscalizatório, impõe-se a condenação subsidiária do Município reclamado em relação às parcelas inadimplidas pela contratada. **Processo: RR - 121-73.2022.5.08.0207 da 8ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Recorrido(s): CAIXA ESCOLAR JOSÉ DE ALENCAR, Advogado: Dr. Lucas Eduardo Santos Rodrigues, LUCINA DOS SANTOS PINHEIRO, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: EDCiv-AIRR - 1206-49.2022.5.11.0001 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Indra Mara Bessa, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas, Embargado(a): IRIZANE FEITOSA DE CASTRO, Advogado: Dr. Luis Euclides Braga Araujo, R. F. X. SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, Advogado: Dr. Peterson Ricardo Oliveira Moura, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-RR - 745-55.2019.5.05.0161 da 5ª Região**, Embargante: ROQUINEA CALMON PEIXOTO, Advogado: Dr. Jeronimo Luiz Placido de Mesquita, Advogado: Dr. Yuri Oliveira Arleo, Advogado: Dr. Lucas Santos de Castro, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Procurador: Dr. Marcelo Santana Neves, Procurador: Dr. Allan Habib Teixeira, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-AIRR - 428-24.2022.5.08.0208 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): BERNACOM LTDA., ELIANA DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Felipe André Souza de Castro, Advogado: Dr. Wesley Wendell Uchôa Lorençato, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000115-55.2020.5.02.0702 da 2ª Região**, Embargante: CELIA CICERO DE ARAGAO E OUTROS, Advogado: Dr. Pedro Geraldo Coimbra Filho, Embargado(a): GERALDINA

ANTONIETA DA CONCEICAO, Advogada: Dra. Marcelle Abou Chalach, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: ED-RRAg - 43-27.2019.5.22.0003 da 22ª Região**, Embargante: TELLERINA COMÉRCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Embargado(a): MARILIA MARQUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Heloisa Valenca Cunha Hommerding, Advogado: Dr. Ravena da Silva Leite, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para corrigir erro material contido no dispositivo do acórdão embargado, sem que haja modificação do julgado. **Processo: Ag-RRAg - 1002547-18.2016.5.02.0466 da 2ª Região**, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): REINALDO PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Wender Pereira, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 1002426-68.2017.5.02.0461 da 2ª Região**, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): ADELMO DE FIGUEIREDO, Advogada: Dra. Amanda Roberta Sacchi, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1002040-76.2015.5.02.0471 da 2ª Região**, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): DIRCEU DE JESUS GOMES, Advogada: Dra. Maria Cecília Torres Carrasco, Advogada: Dra. Fernanda Zanon Costa, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno quanto ao tema "adicional de periculosidade" e, no mérito, negar-lhe provimento; e não conhecer do agravo interno quanto ao tema "diferenças do lay off". **Processo: Ag-AIRR - 1001092-17.2020.5.02.0033 da 2ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO, Advogada: Dra. Líbia Alvarenga de Oliveira, Advogada: Dra. Samanta de Lima Soares Moreira Leite Diniz, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Advogado: Dr. Amanda Borges Pires, Advogado: Dr. Renato Pereira Ribeiro, Advogada: Dra. Natália Apostólico Silvério, Advogada: Dra. Laura Olivia Vieira Silva, Agravado(s): ANA MARIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Rui Fernando Almeida Dias dos Santos, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 132600-41.2009.5.15.0029 da 15ª Região**, Agravante(s): JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcos de Oliveira Faifer, Agravado(s): CIASERV SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Joseane Aparecida Andrade Maranha Ribeiro, CLADU EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., LEÃO E LEÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcelo Azevedo Kairalla, LUCA EDITORA E PARTICIPAÇÕES LTDA., LÚCIO CORREIA BARROS, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 101649-30.2017.5.01.0205 da 1ª Região**, Agravante(s): FABRICIO ALVES, Advogada: Dra. Elaine dos Santos Pacheco, Agravado(s): TRANSPORTE DE CARGAS PESADAS SUL LTDA - EPP, Advogado: Dr. Bruno Dettogni Guariento, WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se

o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. ELAINE DOS SANTOS PACHECO, patrona da parte FABRICIO ALVES, inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 101540-14.2016.5.01.0411 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): ARMENIO JOSE FERREIRA DE MORAES, Advogada: Dra. Tatiana da Silva e Silva, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100782-34.2019.5.01.0248 da 1ª Região**, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): ALOIZIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Lúcia Maria César Matos, Advogado: Dr. Vanessa Silva de Andrade, DIGEX AIRCRAFT MAINTENANCE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Igor Moura Forte, Advogado: Dr. Bruno Trapanotto da Silva, Advogado: Dr. Euclydes Jose Marchi Mendonca, Advogado: Dr. Joao Armando Moretto Amarante, Advogado: Dr. Everet de Souza Schechtel Skrabe, EISA - ESTALEIRO ILHA S.A., Advogado: Dr. Mauricio de Almeida Mello, Advogado: Dr. David Maciel de Mello Filho, EISA MONTAGENS LTDA, Advogado: Dr. Mauricio de Almeida Mello, Advogado: Dr. David Maciel de Mello Filho, EISA PETRO-UM S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Mauricio de Almeida Mello, Advogado: Dr. David Maciel de Mello Filho, ESTALEIRO MAUÁ PETRO-UM S.A., Advogado: Dr. Mauricio de Almeida Mello, Advogado: Dr. David Maciel de Mello Filho, ESTALEIRO MAUÁ S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: Dr. Mauricio de Almeida Mello, Advogado: Dr. David Maciel de Mello Filho, GERMAN EFROMOVICH, Advogado: Dr. Manoel Feliciano da Costa Neto, Advogada: Dra. Fabíola Reis de Andrade, Advogado: Dr. Ivanil da Silva Machado, Advogada: Dra. Camila Mercadanti Santana, MARÍTIMA PETRÓLEO E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Isabella Rangel Zuazo, MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Andréa Peres de Lemos, Advogado: Dr. Thiago Matheus Goulart Almeida, SYNERGY GROUP CORP, Advogada: Dra. Simone Vianello, Advogado: Dr. Ivanil da Silva Machado, SYNERJET BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Simone Vianello, Advogado: Dr. Pedro Filgueiras Macedo, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 100336-48.2021.5.01.0058 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Kacelnik, Agravado(s): ROSANA MARIA PECCI, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: Dr. Marcus Varão Monteiro, Advogado: Dr. Christiane Damasco de Castro, Advogado: Dr. Romulo da Conceicao Nogueira, Advogado: Dr. Claudia de Carvalho Monassa, Advogado: Dr. Raphael Inacio Medeiros, Advogado: Dr. Natalia Ximenes do Nascimento, Advogado: Dr. Ana Paula Moreira Franco, SOCIEDADE BRASILIENSE DE BELAS LETRAS E CIENCIAS, Advogado: Dr. Ricardo Furtado, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 100241-65.2020.5.01.0571 da 1ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Dr. Patricia Dayse Cunha Barbosa, ROGERIA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Maia Júnior, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 100046-92.2016.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MACAÉ E REGIÃO, Advogado: Dr. Romualdo Mendes de Freitas Filho,

Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 88300-25.2008.5.01.0059 da 1ª Região**, Agravante(s): ELAINE PRAXEDES LUCAS CRISTO, Advogado: Dr. Thiago de Andrade Santos, Agravado(s): EPPRINT - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS SS LTDA. - ME, LUIZ CARLOS CAVALCANTE DA SILVA, Advogada: Dra. Clarissa Costa de Carvalho, MÁRCIO EUZÉBIO CRISTO, WAGNER DA SILVA QUEIROZ, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 21209-47.2018.5.04.0005 da 4ª Região**, Agravante(s): IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., Advogado: Dr. Diogo Antônio Pereira Miranda, Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Agravado(s): SILVIO CARVALHO FORMIGA, Advogado: Dr. Robespierre Brentano Scherer, Advogado: Dr. Thiago Pinto Lima, Advogado: Dr. Felipe Cabral Brack, Advogado: Dr. Graciela Justo Evaldt, Advogado: Dr. Luciano dos Santos Forni, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, ante a decisão do CNJ de determinar a suspensão, no período de 2 a 31 de maio de 2024, das audiências e das sessões de julgamento de processos oriundos do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-AIRR - 21041-04.2021.5.04.0211 da 4ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D, Advogada: Dra. DENISE PIRES FINCATO, Advogado: Dr. RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, AGRAVADO: DONISETE SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA, Advogada: Dra. CECILIA DE ARAUJO COSTA, Advogado: Dr. LUCIO FERNANDES FURTADO, Advogado: Dr. DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI, Advogado: Dr. ANDRE LUIS SOARES ABREU, Advogada: Dra. CAROLINA FREIRE NASCIMENTO, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, ante a decisão do CNJ de determinar a suspensão, no período de 2 a 31 de maio de 2024, das audiências e das sessões de julgamento de processos oriundos do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-AIRR - 20777-40.2020.5.04.0334 da 4ª Região**, Agravante(s): CLÁUDIO LUIZ DE DEUS, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, UNIÃO (PGF), Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. PEDRO RUBINO MACIEL, patrono da parte OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 20473-41.2019.5.04.0022 da 4ª Região**, AGRAVANTE: PANIFICADORA MONTE CASTELO LTDA, Advogado: Dr. ANDRE DE LIMA BELLIO, Advogado: Dr. JULIANO DE OSTI GAMA E SILVA, AGRAVADO: DANNI DA ROSA ROSELL, Advogada: Dra. MARIA CRISTINA CARRION VIDAL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. JOSUE DE SOUZA MENEZES, Advogada: Dra. ELAINE TERESINHA VIEIRA, Advogada: Dra. JAQUELINE ROSADO COUTINHO, Advogado: Dr. FILIPE BERGONSI, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, ante a decisão do CNJ de determinar a suspensão, no período de 2 a 31 de maio de 2024, das audiências e das sessões de julgamento de processos oriundos do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-AIRR - 16675-19.2017.5.16.0019 da 16ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TIMON, Procurador: Dr.

Heonir Basílio da Silva Rocha, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO DE ASSUNCAO, Advogado: Dr. Hernan Alves Viana, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 12637-73.2016.5.15.0003 da 15ª Região**, Agravante(s): SUEZ - TECNOLOGIAS E SOLUCOES PARA TRATAMENTO DE AGUAS LTDA, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): CICERO CALHEIROS DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Vanderlei Cardoso Juvêncio, VAGNER DA SILVA GERMANO - ME, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 12236-51.2016.5.03.0054 da 3ª Região**, Agravante(s): FERROUS RESOURCES DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): LEANDRO EDUARDO RAMOS SOUZA, Advogado: Dr. Simonia Maria de Jesus Magalhaes Crispim, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. DENISE RAMOS CORREIA, patrona da parte FERROUS RESOURCES DO BRASIL S.A., inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 12127-56.2021.5.15.0077 da 15ª Região**, Agravante(s): VERZANI & SANDRINI ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA., Advogado: Dr. Dhiego Tadeu Rijo Moura, Agravado(s): HELIO TOSHIO TAKAHASHI, Advogada: Dra. Tânia Aparecida Gonzales, TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11888-22.2015.5.01.0281 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ASSOCIACAO FLUMINENSE DE ASSISTENCIA A MULHER A CRIANCA E AO IDOSO, Advogado: Dr. Paulo Guilherme Luna Venâncio, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. José Cláudio Codeço Marques, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11272-77.2020.5.03.0164 da 3ª Região**, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Andreia Galindo Barboza, Advogado: Dr. Fabiola Campos Barreto, Advogado: Dr. Rodrigo Baptista Soares Lopes, Agravado(s): GILVANE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Daniele Aparecida Santos, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-ARR - 11183-81.2017.5.03.0092 da 3ª Região**, Agravante(s): BMB - BELGO MINEIRA BEKAERT ARTEFATOS DE ARAME LTDA., Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Advogada: Dra. Christianne Pacheco Antunes de Carvalho, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): WENDRO SANDRO BRAGA, Advogado: Dr. Eduardo Bavose, Advogado: Dr. Flávio César Santos, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BMB - BELGO MINEIRA BEKAERT ARTEFATOS DE ARAME LTDA., inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 10950-90.2022.5.03.0098 da 3ª Região**, Agravante(s): LUZ FORTE - ILUMINACAO E SERVICOS EIRELI, Advogado: Dr. Gustavo Barbosa Dias dos Santos, Advogado: Dr. Charleno Barcelos Fernandes, Advogada: Dra. Mayra de Siqueira Cardoso,

Agravado(s): HILTON APARECIDO GONCALVES, Advogado: Dr. Rodrigo Campagnani Borges, Advogado: Dr. Wuodson dos Santos Pereira, Advogado: Dr. Tiago Antônio Soares Gomes, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10799-40.2019.5.03.0160 da 3ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogada: Dra. ALESSANDRA KERLEY GIBOSKI XAVIER, AGRAVADO: WALBER JOSE DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. ANGELINA ROBERTA TEIXEIRA SOARES PRACA, PERITO: GONZALO MENEZES FERREL, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 10490-54.2015.5.03.0129 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Agravado(s): DAYANE CARLA DE TOLEDO, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Diegues, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. Observação 1: o Dr. LEONARDO RAMOS GONCALVES, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: a Dra. SABRINA GOMES SANTOS, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10448-76.2020.5.15.0070 da 15ª Região**, AGRAVANTE: EXPRESSO RODOVIARIO TRANSCARMEN LTDA, Advogado: Dr. PASCOAL BELOTTI NETO, Advogada: Dra. EDIANI MARIA DE SOUZA, AGRAVADO: DIEGO MATHEUS DE MORAES, Advogado: Dr. MAURILIO RIBEIRO DA SILVA MELO, UNIÃO FEDERAL (PGF), Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10031-33.2020.5.03.0014 da 3ª Região**, Agravante(s): TRL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSPORTE, GESTÃO EMPRESARIAL E LOGÍSTICA LTDA, Advogado: Dr. Carlos Rogério Couto Baptista, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Dr. Ademar Borges de Souza Filho, WESLEI VIANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bernardo Andrade Alcântara, Advogado: Dr. Caio Andrade Alcântara, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 1941-57.2014.5.11.0003 da 11ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): FRANCISCO MARCOLINO PEREIRA, Advogado: Dr. Isael de Jesus Goncalves Azevedo, Advogado: Dr. Aldacy Regis de Sousa Melo, IMC - SASTE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Pedro Henrique Carpanzano Barcelos de Abreu, Advogado: Dr. Patricia Fernandes Petreche Almendro, Advogada: Dra. Maria Carolina Antunes de Souza, Advogado: Dr. Karina Avino Quintiliano Basso, Advogada: Dra. Maria Imaculada Gordiano Oliveira Barbosa, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno da reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 1486-18.2020.5.17.0132 da 17ª Região**, AGRAVANTE: MARBRASA MARMORES E GRANITOS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. HENRIQUE RODRIGUES DASSIE, Advogado: Dr. RAFAEL MILHORATO DA SILVA, AGRAVADO: OCTAVIO PASSABON GUIMARAES, Advogado: Dr. HERMINIO SILVA NETO, Advogado: Dr. JEFFERSON BARBOSA PEREIRA, VIACAO ITAPEMIRIM LTDA FALIDO, Advogada: Dra. KARINA DE OLIVEIRA GUIMARAES MENDONCA, Advogado: Dr. AIRES VIGO, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito,

negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. HENRIQUE RODRIGUES DASSIE, patrono da parte MARBRASA MARMORES E GRANITOS DO BRASIL LTDA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-ARR - 1371-07.2017.5.09.0073 da 9ª Região**, Agravante(s): IVAICANA AGROPECUARIA LTDA., Advogada: Dra. Rosângela Cristina Barboza Sleder, Advogado: Dr. Marcos Paulo Mantoan Marcussu, Agravado(s): VALDECI SARTOR LOURENCO, Advogado: Dr. Elizângela Miranda, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1276-03.2014.5.02.0032 da 2ª Região**, AGRAVANTE: LUIZ FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. LEANDRO MELONI, Advogado: Dr. SANDRO SIMOES MELONI, AGRAVADO: SGE SERVICOS GLOBAIS DE ENERGIA E COMERCIO LTDA, Advogada: Dra. RENATA ROCHA BOMFIM EMRISH, ADEILTON BOMFIM BRANDAO, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1243-49.2011.5.01.0063 da 1ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ, Advogado: Dr. Paulo Roberto Petri da Silva, Agravado(s): CONCEICAO SCHINCARIOL TURCHETI, Advogado: Dr. Marcos Almiro Frauches Ayeta, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Manoel Fonseca dos Santos, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, ante a decisão do CNJ de determinar a suspensão, no período de 2 a 31 de maio de 2024, das audiências e das sessões de julgamento de processos cujo patrono de uma das partes seja exclusivamente OAB/RS. **Processo: Ag-AIRR - 1030-72.2019.5.09.0020 da 9ª Região**, Agravante(s): ABATEDOURO COROAVES LTDA, Advogado: Dr. Aluir Romano Zanellato Filho, Advogada: Dra. Daniela Amaral, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Renato de Andrade Filho, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 689-46.2021.5.13.0026 da 13ª Região**, Agravante(s): MS MULTSERV SERVICOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, Advogado: Dr. Wilder Grando Junior, Agravado(s): JOYCE CLEIDE NUNES DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. WILDER GRANDO JUNIOR, patrono da parte MS MULTSERV SERVICOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELLOS, patrono da parte JOYCE CLEIDE NUNES DE AZEVEDO, inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 544-75.2014.5.03.0070 da 3ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Manoel Francisco Tavares, Agravado(s): SANDOVAL SOARES SILVEIRA, Advogado: Dr. Sílvio Alves dos Santos, USINA AÇUCAREIRA PASSOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. Bibiana Goncalves, Advogado: Dr. Lucas Neves de Faria, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 506-18.2013.5.07.0028 da 7ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): RILDO DANTAS RODRIGUES, Advogado: Dr. Bruno Vilar Filgueras, Advogado: Dr. Aderson Feitosa Ferro Terceiro, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser

exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 445-29.2021.5.13.0023 da 13ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Advogado: Dr. Nathalia Aragao Parente, Agravado(s): MONICA ELISANGELA SANTIAGO DE ARAUJO FERREIRA, Advogado: Dr. Carlos Felipe Xavier Clerot, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 416-68.2017.5.20.0008 da 20ª Região**, AGRAVANTE: CONSORCIO CONSTRAN-UTC SAO MANOEL, Advogado: Dr. EVANDRO LUIS GREGOLIN, Advogado: Dr. TIAGO JOSE DOS SANTOS IGLESIAS, Advogado: Dr. RONILDO SIQUEIRA, Advogada: Dra. EDNA MARIA LEMES, AGRAVADO: JOSE WELLINGTON CUSTODIO, Advogado: Dr. JEFFERSON ROSARIO SOUZA, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 408-31.2020.5.05.0032 da 5ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Virgilia Basto Falcao, CARLOS SIMOES BISPO DA SILVA, Advogado: Dr. Políbio Hélio Lago, ESCOLA CRIATIVA OLODUM LTDA - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Renato Augusto Nolasco de Macêdo, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de interno e, no mérito, dar-lhe provimento para reexaminar o agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento por possível violação do art. 109, I, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 343-44.2020.5.05.0191 da 5ª Região**, AGRAVANTE: JOAO ALBERTO FACO JUNIOR, Advogado: Dr. JOAO ALBERTO FACO JUNIOR, AGRAVADO: SOCIEDADE CIENTIFICA E CULTURAL ANISIO TEIXEIRA EIRELI, Advogada: Dra. CRISTIANE APARECIDA BRUM TOLEDO, Advogado: Dr. MATEUS LIMA DA ROCHA, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 306-45.2022.5.22.0103 da 22ª Região**, AGRAVANTE: MIRANDA & RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA (VALE NORTE CONSTRUTORA, Advogado: Dr. BRENO HENRIQUE HEINE NOVELLI DE OLIVEIRA, AGRAVADO: JOAO BATISTA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. RAIR ALVES COSTA, Advogado: Dr. RODRIGO CESAR SILVA DE ANDRADE, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 36-74.2022.5.23.0141 da 23ª Região**, AGRAVANTE: JOSE ALMIRO BIHL, Advogado: Dr. EDUARDO FARIA, DIRCE SIMIONI BIHL, Advogado: Dr. EDUARDO FARIA, AGRAVADO: PABLO RENATO SILVA DA SILVA, Advogado: Dr. LUIS AUGUSTO CUISSI, Advogado: Dr. SIDNEI TADEU CUISSI, ALINE CRISTINA BILL, Advogado: Dr. EDUARDO FARIA, FRIGORIFICO REDENTOR S/A., Advogado: Dr. EDUARDO FARIA, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001421-16.2021.5.02.0608 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sílvio Dias, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Rosely Cury Sanches, VANIA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do

agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000953-53.2022.5.02.0467 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Octávio Augusto Fincatti Fornari, Agravado(s): DEGINALDO OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Otavio Orsi Tuena, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000771-42.2021.5.02.0713 da 2ª Região**, Agravante(s): MARCELO FEIJO FELIPE, Advogado: Dr. Andre dos Santos Lima, Agravado(s): KELLY FERREIRA GONCALVES, Advogado: Dr. Marcos Antônio David, Advogado: Dr. Diego Lopes David, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000767-49.2018.5.02.0021 da 2ª Região**, Agravante(s): DUQUE - COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Cecília Paola Cortés Chang, Advogado: Dr. Joel Heinrich Gallo, Agravado(s): MARLY SANTOS MUNIZ, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ribeiro Ferreira, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento quanto aos temas "negativa de prestação jurisdicional - cargo de gestão" e "horas extraordinárias - cargo de gestão"; por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional - contribuição assistencial - correção monetária", para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 1000272-30.2022.5.02.0323 da 2ª Região**, Agravante(s): E.S.P., Procuradora: Dra. Thalita Pinheiro Matos Siqueira, Agravado(s): J.G.F.L., Advogado: Dr. William Severo Facundo, T.V.F.L., Advogada: Dra. Felicia Roman de Oliveira, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000133-97.2023.5.02.0467 da 2ª Região**, AGRAVANTE: PMINAS BRASIL CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. RODRIGO MADEIRO MACIEL, AGRAVADO: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogada: Dra. TATTIANY MARTINS OLIVEIRA, EDISON BARRETO DE LUCENA, Advogada: Dra. FRANCELI DIAS DA SILVA, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000079-65.2023.5.02.0004 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sílvio Dias, Procurador: Dr. Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): AT & SANTOS CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI, WERBERTI FERREIRA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Anwar Nassib Chehab, Advogado: Dr. Lanniny Cavalcante Meireles, Advogado: Dr. Roberta Rafael, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 136900-87.2009.5.15.0080 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Carlos Cândido da Silva, Agravado(s): IZAURA LOPES DE PAULA, Advogado: Dr. Ciríaco Gonçalez Mendes, SAIT LIMPEZA E INFRA-ESTRUTURA LTDA., Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100997-90.2020.5.01.0016 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): CARLA NUNES GOMES, Advogado: Dr. Márcio da Silva Ventura, Advogada: Dra. Joice Pereira Furtado, VIVA RIO, Advogada: Dra. Vanessa Lírio Barroso, Advogada: Dra. Pauline de Araújo Guimarães, Advogado: Dr. Daniel Martins Carvalho Labanca, Relatora: Exma.

Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100675-51.2021.5.01.0011 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Fernanda Taboada, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Dr. José Juarez Gusmão Bonelli, Advogado: Dr. Eder Vieira Flores, CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DIOGO SALLES, Advogado: Dr. Talita Cecilia Souza Klôh Barreto de Oliveira, Advogado: Dr. Ana Carolina Sant Anna Lisboa, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100663-77.2021.5.01.0030 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Fernanda Taboada, Agravado(s): ROSANGELA DE SOUZA BORGES, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Advogado: Dr. Anderson Guida Brilhante, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100437-15.2022.5.01.0070 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Lígia Nolasco, Agravado(s): BRUNO LUIS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Pereira Paes Filho, Advogada: Dra. Amanda klem Guimarães Guerra, PAS PECAS E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Zadir do Nascimento, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100083-40.2022.5.01.0021 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Fernanda Taboada, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, JORGE ANTONIO BRAZ, Advogado: Dr. Márcio José Silva de Abreu, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100075-87.2021.5.01.0283 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ALPHATEC S.A., Advogada: Dra. Françoise da Silva Rocha, Advogada: Dra. Eloá Priscila Nunes de Oliveira, Advogado: Dr. Bruno das Chagas Ernesto de Oliveira, PAULO DAVI MARQUES DE SIQUEIRA, Advogada: Dra. Mariana Riscado Fernandes, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100020-94.2021.5.01.0006 da 1ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): LIOMAR BEZERRA DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Maria Cristina da Fonseca Rodrigues, MASTERVIG EXPRESS CENTRAL DE SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Josué de Souza Martins, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21037-58.2021.5.04.0019 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Paulo Henrique Moretto, Agravado(s): ANA MARIA MULLER SMOLARKI, Advogado: Dr. Andiara M. Pereira, Advogado: Dr. Márcio da Rosa, MULTICLEAN - LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Azevedo Olson, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, ante a decisão do CNJ de determinar a suspensão, no período de 2 a 31 de maio de 2024, das audiências e das sessões de julgamento de processos oriundos do Rio Grande do Sul. **Processo: AIRR - 20862-74.2020.5.04.0124 da 4ª Região**, AGRAVANTE: LIGIA BEATRIZ SCHMALFUSS, Advogada: Dra. JOSCELIA BERNHARDT CARVALHO, Advogada: Dra. CAROLINE BERNHARDT CARVALHO, Advogado: Dr. PEDRO DILNEI DA ROSA CARVALHO, AGRAVADO: MUNICIPIO DO RIO GRANDE, CUSTOS LEGIS:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, ante a decisão do CNJ de determinar a suspensão, no período de 2 a 31 de maio de 2024, das audiências e das sessões de julgamento de processos oriundos do Rio Grande do Sul. **Processo: AIRR - 20335-30.2021.5.04.0305 da 4ª Região**, AGRAVANTE: TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, AGRAVADO: RAFAEL DIVINO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. EVANDRO LUIZ SPIER, Advogada: Dra. ARLETE TERESINHA MARTINI, Advogado: Dr. JORDANI CESAR MARTINI, Advogada: Dra. JOICE ANDREIA SCHNEIDER, CMM TELECOMUNICACAO LTDA, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, ante a decisão do CNJ de determinar a suspensão, no período de 2 a 31 de maio de 2024, das audiências e das sessões de julgamento de processos oriundos do Rio Grande do Sul. **Processo: AIRR - 17634-11.2017.5.16.0012 da 16ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Procurador: Dr. Wertson Jorge dos Santos, Procuradora: Dra. Jacqueline Aguiar de Sousa, Procurador: Dr. Francisco Cássio da Costa e Silva, Procurador: Dr. Antônio José Dutra dos Santos Júnior, Agravado(s): LORINALDA FALCAO CHAVIER, Advogado: Dr. Edson Borba Manoel, Advogado: Dr. Reginaldo Cruz de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Chaves Messias, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16672-78.2014.5.16.0016 da 16ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, Procuradora: Dra. Valdélia Campos da Silva, Procuradora: Dra. Marina Horta Barreto, Agravado(s): JAQUECILENE ARAUJO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Ana Karine Cruz Ribeiro dos Santos, MULTICOOPER MARANHÃO COOPERATIVA DE TRABALHO, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16291-73.2019.5.16.0023 da 16ª Região**, Agravante(s): ANTONIA ALVES SILVA, Advogado: Dr. Debora Regina Mendes Magalhaes, Agravado(s): EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH, Advogado: Dr. Mylena Lima Santos, Advogado: Dr. Mirla Fernanda da Mota Uchoa, ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Denílson Souza dos Reis Almeida, IB INSTITUTO BIOSAUDE, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12397-55.2016.5.15.0045 da 15ª Região**, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. André Rodrigues Schioser, Advogado: Dr. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): VANDERLEI ELIAS DE MELO, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Advogado: Dr. Andre Luis de Paula, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: AIRR - 12122-97.2016.5.09.0005 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): HAMIRISI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procuradora: Dra. Kamila dos Santos Tabaquini, Agravado(s): AMILTON RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Eldes Martinho Rodrigues, AMILTON RIBEIRO DA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, CONSTRUTORA HAMIRISI LTDA - EPP, Advogado: Dr. Eldes Martinho Rodrigues, EDNA LIMA DIAS RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, HPLUS SERVIÇOS LTDA., JANETE BORGES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Nishimura, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento da primeira e da segunda reclamada e, no mérito, negar-lhes

provimento. **Processo: AIRR - 11139-61.2022.5.03.0068 da 3ª Região**, AGRAVANTE: MARVIHEL PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. OSVALDO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR, AGRAVADO: A. M. DE SOUZA EIRELI, RODOLFO DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Dr. NILO SERGIO AMARO FILHO, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10742-67.2022.5.15.0100 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Márcio Martins Muniz Rodrigues, Agravado(s): ANTONIO MOSCHETA JUNIOR, Advogado: Dr. Guilherme do Carmo Miraglia, CLAUDIONICE DOS SANTOS GAIA, Advogado: Dr. Luís Henrique da Silva Gomes, PRUDENTE - SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI, Advogado: Dr. Guilherme do Carmo Miraglia, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10409-76.2022.5.15.0113 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renan Oliveira e Rainho Cunha, Agravado(s): LTZ SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. Guilherme Vinicius Clementino, SONIA MARIA VALDIVINO, Advogado: Dr. Katerini Santos Pedro, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10375-80.2022.5.03.0034 da 3ª Região**, AGRAVANTE: TOP SERVICE FACILITIES LTDA, Advogado: Dr. LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR, AGRAVADO: RENILDO RAFAEL TEIXEIRA, Advogado: Dr. WANDERSON GOMES DA SILVA, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2189-77.2014.5.03.0057 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, PAULO TADEU DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das reclamadas e, no mérito, dar-lhes provimento para examinar os recursos de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 1282-51.2019.5.09.0028 da 9ª Região**, Agravante(s): M.C., Procurador: Dr. Maria Francisca de Almeida Doria Mohr, Procuradora: Dra. Cristiane do Rocio Cavalieri Clerigo, Agravado(s): I.P.M., Advogado: Dr. Rafael Wobeto de Araújo, Advogado: Dr. Umberto Giotto Neto, L.C.P., Advogado: Dr. Ismael Martinez Filho, Advogado: Dr. Joélcio Flaviano Niels, S.E.B.C., Advogado: Dr. Mayse Silveira Regis, Advogado: Dr. Ricardo Salini Abrahao, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 783-59.2020.5.17.0012 da 17ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. FLAVIO AUGUSTO CRUZ NOGUEIRA, AGRAVADO: VERONICA FARIAS DE MELO GAMA, Advogado: Dr. BEN HUR BRENNER DAN FARINA, ORDESC - ORGANIZACAO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, Advogado: Dr. ADERITO SEBASTIAO DE ALMEIDA AGOSTINHO ANTONIO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 587-37.2023.5.10.0802 da 10ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procuradora: Dra. Talita de Castro

Tobaruela, Agravado(s): JR BRASIL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, Advogado: Dr. Clovis Teixeira Lopes, Advogado: Dr. Ludmilla Costa Lisita, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 398-75.2020.5.09.0096 da 9ª Região**, Agravante(s): BENDERPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Arli Pinto da Silva, Advogado: Dr. Mayara Nedopetalski Brandalise, Agravado(s): UBIRAJARA LOPES JUNIOR, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 189-90.2023.5.21.0024 da 21ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACAU, Procurador: Dr. Izaac da Silva Portela, Agravado(s): JULIANA MARIA DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Advogado: Dr. Aldine Maria Barbosa da Fonseca Barreto, UNIVIDA- COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR E DE SAÚDE LTDA., Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 183-70.2023.5.08.0210 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): ALBENIL MACIEL DA SILVA, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Nayane Vieira Monteiro, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, ainda que por fundamento diverso. **Processo: AIRR - 165-20.2022.5.05.0161 da 5ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO CONDE, Advogado: Dr. ALLAN HABIB TEIXEIRA, AGRAVADO: LUCILENE DA SILVA SOBRAL, Advogada: Dra. MARIA AUXILIADORA SEBASTIAO MAGALHAES CONCEICAO, PROVIDA - INSTITUTO NACIONAL DE GESTAO SOCIAL E INOVACAO PUBLICO PRIVADA, Advogado: Dr. RENATO MOREIRA KALIL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 125-77.2012.5.05.0035 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): MARINALVA SANTOS REIS, Advogado: Dr. Adilson José Santos Ribeiro, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 96-61.2021.5.05.0342 da 5ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DA BAHIA, AGRAVADO: JUSSARA ARAUJO RODRIGUES, Advogada: Dra. ANA AUGUSTA LIMA SOARES BARBOSA, Advogado: Dr. JOAO GILBERTO SILVA BANDEIRA, Advogada: Dra. LUDIMILA COELHO LOIOLA, Advogada: Dra. CARLA EMANUELY CARDOSO DANTAS, ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CASTRO ALVES, Advogado: Dr. MAURO TEIXEIRA BARRETTO, Advogado: Dr. HERMES HILARIAO TEIXEIRA SOBRINHO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 73-77.2023.5.08.0208 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): NALDO PANTOJA LADISLAU, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Erick Cezar Silva

de Deus, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13-77.2016.5.14.0404 da 14ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Fábio Marcon Leonetti, Agravado(s): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., MIRACELIA MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pedrazza Júnior, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3-10.2023.5.21.0043 da 21ª Região**, Agravante(s): E.R.G.N., Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Agravado(s): S.L.M.O.S.L.R.J., Advogada: Dra. Camila Gomes Barbalho, V.S., Advogado: Dr. Katia Luciana Pessoa, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1001617-38.2018.5.02.0075 da 2ª Região**, Recorrente(s): LILIANE DA SILVA DE ARAUJO, Advogado: Dr. Mário Rangel Câmara, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Ana Paula Bernardo Pereira Forjaz, Advogado: Dr. Tatiana Rodrigues da Silva Lupiao, Advogado: Dr. Helena Aparecida de Abreu, Advogada: Dra. Ligia Brasil da Silva Alves dos Santos, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tema "intervalo intrajornada - concessão parcial - redução mínima não caracterizada", por violação do art. 71 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras decorrentes da supressão do intervalo intrajornada. Conhecer do recurso de revista no tema "horas extras - intervalo intrajornada - parcelas vincendas", por violação do art. 323 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito da reclamante às parcelas vincendas, referentes ao pagamento de horas extras, enquanto perdurar a situação de fato que amparou o acolhimento do pedido. Conhecer do recurso de revista no tema "honorários periciais - beneficiário da justiça gratuita", por violação ao art. 790-B, caput e § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação da reclamante em honorários periciais, ficando a cargo da União a responsabilidade por tal pagamento, nos termos da Súmula/TST nº 457. **Processo: RR - 1000881-67.2023.5.02.0035 da 2ª Região**, Recorrente(s): KINGSTON CLUB, RESTAURANTE E EVENTOS LTDA, Advogado: Dr. Cristiano Naman Vaz Toste, Recorrido(s): SULLIVAN AJALA DE SOUSA, Advogado: Dr. Kathuany Guedes Reynaldo Rodrigues, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 133500-98.2009.5.01.0001 da 1ª Região**, Recorrente(s): WANIA REGINA MARQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira da Motta, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. SOLANGE SAMPAIO CLEMENTE FRANCA, patrona da parte WANIA REGINA MARQUES DE OLIVEIRA, inscreveu-se em preferência. **Processo: RR - 117200-58.2006.5.04.0009 da 4ª Região**, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogada: Dra. Monica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Recorrido(s): JOSÉ FERNANDO ILHA DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Arthur Vieira Duarte, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova

intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. HENRIQUE SILVA DO NASCIMENTO, patrono da parte JOSÉ FERNANDO ILHA DA SILVA, inscreveu-se em preferência. **Processo: RR - 100204-95.2022.5.01.0206 da 1ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, RECORRIDO: ISABEL CRISTINA FERREIRA FREDERICO, Advogado: Dr. IGOR GIL GASPAR, Advogado: Dr. ROBSON BARREIRA DOS SANTOS, HOSPITAL MAHATMA GANDHI, Advogada: Dra. GABRIELA GOMES SILVA DA ROCHA, Advogada: Dra. ROSILEIDE DA SILVA SOUZA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10690-12.2021.5.03.0142 da 3ª Região**, Recorrente(s): DIRCEIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogada: Dra. Júlia Afonso Moreira Rocha, Advogado: Dr. Custodio Leandro de Barros, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário rinscreveu-se em preferência.esteve presente à sessão. **Processo: RR - 10662-52.2021.5.15.0096 da 15ª Região**, Recorrente(s): CHAIN SERVIÇOS E CONTACT CENTER S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Recorrido(s): MARIA DA CONCEICAO MIRANDA DA SILVA, Advogado: Dr. Reginaldo Pesseti, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastando a deserção pronunciada, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que examine o recurso ordinário da reclamada como entender de direito. **Processo: RR - 10505-60.2022.5.15.0091 da 15ª Região**, Recorrente(s): BRUNO BISPO PISSOLOTTO, Advogado: Dr. Fabio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): MEZZANI MASSAS ALIMENTICIAS LTDA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Advogado: Dr. Eurípedes Franco Bueno, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: RR - 10209-15.2022.5.03.0142 da 3ª Região**, Recorrente(s): N.S.F., Advogado: Dr. José Aparecido da Silva, Recorrido(s): T.M.G.L., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "benefício da justiça gratuita - declaração de hipossuficiência", por contrariedade à Súmula 463, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e restabelecer os efeitos da sentença a quo que deferiu o pedido de benefício da justiça gratuita ao reclamante. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tema "honorários de advogado - beneficiário da justiça gratuita", por violação ao art. 5º, LXXIV, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para consignar a impossibilidade da cobrança imediata (compensação) dos honorários de advogado com eventuais créditos recebidos nesta ou em outra ação, remanescendo, pelo prazo legal, a condição suspensiva do crédito advocatício até a efetiva comprovação da perda daquela condição pela parte credora. **Processo: RR - 8100-70.2013.5.17.0007 da 17ª Região**, Recorrente(s): FLEXIBRAS TUBOS FLEXÍVEIS LTDA., Advogado: Dr. Enrico Santos Corrêa, Advogado: Dr. Francisco Carlos de Morais Silva, GEORGE DE SOUZA MACHADO, Advogado: Dr. Gustavo Dalapícola Scherrer, Recorrido(s): TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA., Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante somente quanto ao tema "adicional de risco portuário", por violação ao artigo 14 da Lei n. 4.860/65 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a condenação das reclamadas no pagamento do

adicional de risco portuário nos termos da sentença. Também por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da primeira reclamada. Valor da condenação que elevo em R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Custas acrescidas em R$ 100,00 (cem reais). **Processo: RR - 1024-18.2015.5.17.0009 da 17ª Região**, Recorrente(s): ESPÓLIO de DIOGO MARTINEZ JÚNIOR, Advogado: Dr. Kleber Corteletti Pereira, Recorrido(s): DOMINGOS REGATTIERI E OUTRA, Advogado: Dr. Ricardo Amaral Siqueira, ECB PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina Paié da Fonte, UNIGRÉS CERÂMICA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Eduardo Marcantonio Lizarelli, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, inciso I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho para julgar incidente de desconsideração da personalidade jurídica, determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem, a fim de que prossiga na execução da demanda, como entender de direito. **Processo: RR - 818-46.2018.5.05.0651 da 5ª Região**, Recorrente(s): ALDENIRA LACERDA DA SILVA BARBOSA E OUTRA, Advogado: Dr. Jean Martins Pereira, Advogada: Dra. Rosenilda Vindoura Gomes, Recorrido(s): ENERGEC ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Dr. João Júlio Maximo, Advogado: Dr. Janio Davanzo Farias Peres, Advogado: Dr. Ana Paula Cavalheiro de Brito, ENERRAY USINAS FOTOVOLTAICAS LTDA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: RR - 565-63.2012.5.05.0006 da 5ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Elmar Caetano de Souza Lima, Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Recorrido(s): ORLANDO GANEM FILHO, Advogado: Dr. Iran Belmonte da Costa Pinto, Advogado: Dr. Giuzeppe Andrade Martinelli, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. ELY TALYULI JUNIOR, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência. **Processo: RR - 532-19.2022.5.09.0004 da 9ª Região**, Recorrente(s): LINCOLN ARANTES, Advogado: Dr. Joao Vitor Assis Alavarse Gonzales, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Danielli Yumi Nagano, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. PEDRO RUBINO MACIEL, patrono da parte TELEFÔNICA BRASIL S.A., inscreveu-se em preferência. **Processo: RR - 470-41.2013.5.04.0001 da 4ª Região**, Recorrente(s): M.P.T., Procuradora: Dra. Márcia Bacher Medeiros, Recorrido(s): J.C.B., Advogado: Dr. Debora da Silveira Atarao, Advogado: Dr. João Vicente Silva Araújo, M.C.A.M.L., Advogado: Dr. Henrique Caporal Pereira, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, ante a decisão do CNJ de determinar a suspensão, no período de 2 a 31 de maio de 2024, das audiências e das sessões de julgamento de processos oriundos do Rio Grande do Sul. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1000466-86.2020.5.02.0715 da 2ª Região**, Embargante: AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. - AVIANCA E OUTRA, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Embargado(a): OCEANAIR LINHAS AEREA SA FALIDO EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. Fernando Gomes dos Reis Lobo, Advogada: Dra. Luma Costa Cerezini, RODRIGO

CASTELO BRANCO SALVINI, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Rocha, SPSYN PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Adriana Rivaroli, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos adicionais, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 24356-81.2020.5.24.0061 da 24ª Região**, Embargante: GOLDEN IMEX EIRELI, Advogado: Dr. Diego Natanael Vicente, Embargado(a): RIO GRANDE S.A., Advogado: Dr. Warley Lopes Martins, SINESIO LUIZ DE VASCONCELOS, Advogada: Dra. Conceição Aparecida de Souza, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: EDCiv-EDCiv-RR - 20163-91.2021.5.04.0401 da 4ª Região**, Embargante: MULTY PESSOAL SERVICOS TEMPORARIOS LTDA, Advogada: Dra. Camila Sonda Scariot, Embargado(a): ANDRIELE DOS SANTOS TERMUS, Advogada: Dra. Maisa Ramos Arán, BRINOX METALÚRGICA S.A., Advogado: Dr. Daniela Cumerlatto, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, ante a decisão do CNJ de determinar a suspensão, no período de 2 a 31 de maio de 2024, das audiências e das sessões de julgamento de processos oriundos do Rio Grande do Sul. **Processo: EDCiv-RR - 10786-69.2022.5.15.0138 da 15ª Região**, Embargante: FABIANO AMADOR DA SILVA, Advogado: Dr. Lucas Davi Dias Neves, Embargado(a): WINOA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Americo de Oliveira Junior, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos adicionais e deferir os reflexos legais do adicional de periculosidade sobre as demais parcelas com natureza de salário, tudo conforme apurado em liquidação de sentença e nos limites da petição inicial. **Processo: EDCiv-RR - 754-08.2018.5.10.0001 da 10ª Região**, Embargante: CSH AGUAS CLARAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Leandro Garcia Rufino, Embargado(a): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Adélio Justino Lucas, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: EDCiv-AIRR - 746-58.2022.5.23.0056 da 23ª Região**, EMBARGANTE: LAC FORTE INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - ME, Advogado: Dr. HITLER SANSAO SOBRINHO, Advogado: Dr. JOSE FABIO PANTOLFI FERRARINI, Advogada: Dra. LEINARA TEODORO DOS SANTOS, EMBARGADO: JOSE BRAZ IZIDORO JORGE, Advogada: Dra. WANESSA CORREIA FRANCHINI VIEIRA, Advogada: Dra. TASSIA DE AZEVEDO BORGES, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 700-93.2017.5.17.0191 da 17ª Região**, Embargante: INFISA - INFINITY ITAÚNAS AGRÍCOLA S.A., Advogada: Dra. Gabriella Domingues dos Santos, Embargado(a): VALTO DOS SANTOS BARBOSA, Advogada: Dra. Juliana Bueno de Oliveira, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 630-23.2021.5.20.0007 da 20ª Região**, Embargante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Embargado(a): EDIVAN DA SILVA FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Elvys Rocha de Macedo, Advogado: Dr. José Paulo de Barros Mello Filho, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-RRAg - 512-52.2020.5.14.0006 da 14ª Região**, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Embargado(a): RICARDO DE SOUSA SA, Advogada: Dra. Maria Clara do Carmo Góes, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova

intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. Maria Sylvia Saunders, patrona da parte CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, inscreveu-se em preferência. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 386-35.2021.5.14.0404 da 14ª Região**, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Jose Neto Castelo Branco de Vasconcelos, Embargado(a): FABIANO HOLANDA PONTES PEREIRA 91442559187, JEAN CARLOS FONSECA DA SILVA, Advogado: Dr. George Carlos Barros Claros, Advogado: Dr. Gabriel Braga de Oliveira Claros, Advogado: Dr. Rafael Messias Diniz Albuquerque, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: EDCiv-RR - 315-42.2022.5.12.0052 da 12ª Região**, Embargante: LUCIA DOS PASSOS TRISOTTO, Advogado: Dr. André Bono, Advogado: Dr. Ana Lucia Schurhaus, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Advogado: Dr. Carlos Mendes da Silveira Cunha, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, conferindo efeito modificativo ao acórdão, condenar a reclamada ao pagamento de honorários de sucumbência no importe de 10% sobre o valor que resultar da liquidação, nos termos do artigo 791-A, § 2º, da CLT. **Processo: EDCiv-Ag-RRAg - 314-24.2020.5.14.0003 da 14ª Região**, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Rita de Cassia Ancelmo Bueno, Embargado(a): LINDOMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Márcia Aparecida de Mello Artuso, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. Maria Sylvia Saunders, patrona da parte CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, inscreveu-se em preferência. **Processo: EDCiv-Ag-RR - 233-75.2020.5.14.0003 da 14ª Região**, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Embargado(a): OZEIAS FERREIRA SANTOS, Advogada: Dra. Maria Clara do Carmo Góes, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. Maria Sylvia Saunders, patrona da parte CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, inscreveu-se em preferência. **Processo: EDCiv-Ag-RRAg - 225-83.2020.5.14.0008 da 14ª Região**, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Embargado(a): AUCIRLEY DOS SANTOS MARQUES FERREIRA, Advogada: Dra. Maria Clara do Carmo Góes, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. Maria Sylvia Saunders, patrona da parte CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, inscreveu-se em preferência. **Processo: EDCiv-RR - 171-72.2022.5.09.0013 da 9ª Região**, EMBARGANTE: URBS URBANIZACAO DE CURITIBA S/A, Advogada: Dra. VANESSA LEINIG BRUCE, Advogada: Dra. ZULEIS KNOTH, Advogado: Dr. PAULO CESAR DA SILVA, EMBARGADO: MUNICIPIO DE CURITIBA, SAMUEL LUIZ VENDRAMIN, Advogada: Dra. DENISE FILIPPETTO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de

declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 161-60.2021.5.14.0001 da 14ª Região**, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Rodrigo Mudrovitsch Advogados, Advogado: Dr. Rita de Cassia Ancelmo Bueno, Embargado(a): EVANDRO BRAGA DE LIMA, Advogado: Dr. Elielton Ramos da Silva, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. Maria Sylvia Saunders, patrona da parte CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, inscreveu-se em preferência. **Processo: ED-Ag-AIRR - 16782-80.2019.5.16.0023 da 16ª Região**, Embargante: KATU RIVER TRANSPORTE DE CARGAS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Cesar Augusto de Lima Brandao Guimaraes, Embargado(a): RAFAEL FERREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Generval Sousa do Nascimento, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1241-43.2011.5.20.0001 da 20ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Maíra Cirineu Araújo, Advogado: Dr. Flávio do Amaral Azevedo, Embargado(a): EDILMO DE MEDEIROS BATISTA E OUTROS, Advogado: Dr. Evaldo Rui Elias, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para, conferindo efeito modificativo ao julgado, não conhecer o recurso de revista dos reclamantes. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1216-91.2016.5.10.0014 da 10ª Região**, Embargante: ISABELA CHAVES ALVARENGA, Advogada: Dra. Denise Ferreira Marcondes, Advogado: Dr. André Luiz Maia Secco, Embargado(a): PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogado: Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. RODRIGO SILVA FERRAZ DOS PASSOS, patrono da parte PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., inscreveu-se em preferência. **Processo: ED-AIRR - 1160-89.2019.5.20.0009 da 20ª Região**, Embargante: SERGIO MURILO GUERRA SILVA, Advogado: Dr. Raul Freitas Pires de Sabóia, Advogado: Dr. Erhard Hamilton Doria Maciel Silva, Advogado: Dr. Raul Marques Pires de Saboia, Embargado(a): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE, Advogado: Dr. Melissio Pereira Souza Barros, Advogada: Dra. Elideise Santos Araújo, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. RAUL MARQUES PIRES DE SABOIA, patrono da parte SERGIO MURILO GUERRA SILVA, inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 1001504-87.2019.5.02.0386 da 2ª Região**, Agravante(s): VALERIA ADRIANA FERREIRA DOURADO, Advogado: Dr. Henrique Rabello Rosa, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Advogado: Dr. Lucianne da Silva Pampolha, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Suelyn Fernanda Rockenbach Pfeifer, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR - 1001348-04.2022.5.02.0028 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Mário Jorge de Sene Júnior, Advogada: Dra. Camila Galdino de Andrade, Advogado: Dr. Cilene Fazao, Agravado(s): SERGIO NEGREIROS, Advogado: Dr. Geralda Ione Rodrigues Freire Luz,

Advogado: Dr. Marcos Vinicius da Silva, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001309-38.2021.5.02.0320 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Guilherme Silveira da Rosa Wurch Duarte, Agravado(s): ANTONIA LIDUINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ademir Cordeiro Xavier, STCL SERVIÇOS TÉCNICOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL EIRELI - ME, Advogada: Dra. Éketi da Costa Tasca, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RRAg - 1001238-55.2018.5.02.0089 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Tiago de Melo Conti, Agravado(s): ROSANA MARCHINI CARDOSO, Advogada: Dra. Vanessa Gatti Trocoletti, Advogado: Dr. José Paulo Costa Vieira Dias, Advogado: Dr. Fabrício Avidago Paulo, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001230-16.2022.5.02.0614 da 2ª Região**, Agravante(s): ARTE FINAL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Lílian Jacqueline Rolim Françoso, Advogado: Dr. Bruno Rolim Françoso, Agravado(s): BEATRIZ SA CORREA DA SILVA, Advogada: Dra. Regiane Borges da Silva, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RRAg - 1001220-51.2022.5.02.0038 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Dr. Simone Izabel Pereira Tamem, Advogado: Dr. Sandra de Oliveira Lima Vovio, Advogado: Dr. Helena Aparecida de Abreu, Advogada: Dra. Ligia Brasil da Silva Alves dos Santos, Agravado(s): JOSE ANTONIO DE LIMA, Advogado: Dr. Geralda Ione Rodrigues Freire Luz, Advogado: Dr. Lucilene Sena Barros, Advogado: Dr. Marcelo Ribeiro Guimaraes, Advogado: Dr. Marco Antonio Vieira, Advogado: Dr. Farley Barbosa Ferreira, Advogado: Dr. Marcos Vinicius da Silva, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1001199-47.2018.5.02.0319 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Daniel Mendes Pedroso, Agravado(s): JOSE MILTON BATISTA DOS REIS, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para complementar o comando decisório contido na decisão agravada de seq. 112, no sentido de julgar totalmente improcedente a presente reclamação trabalhista, razão pela qual se exclui, por consectário lógico, a condenação da parte reclamada ao pagamento de honorários de advogado, se inverte o ônus da sucumbência, fixando-se os honorários advocatícios de sucumbência a cargo do reclamante, no percentual de 5% sobre o valor atualizado da causa. **Processo: Ag-AIRR - 1001073-90.2022.5.02.0372 da 2ª Região**, Agravante(s): NEOBPO SERVIÇOS DE PROCESSOS DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Rafael de Mello e Silva de Oliveira, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, CHUBB SEGUROS BRASIL S.A., Advogada: Dra. Sílvia Rebello Monteiro, CREDSYSTEM INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, SILVIA DE LIMA SANTOS FERMINO, Advogado: Dr. Otávio Augusto Monteiro Pinto Alday, TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Wagner Yukito Kohatsu, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. TATIANA DE MORAIS HOLLANDA, patrona da parte BANCO SANTANDER

(BRASIL) S.A., inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-RR - 1000958-68.2017.5.02.0041 da 2ª Região**, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): PED SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP - EPP E OUTRO, Advogada: Dra. Silvia Malta Mandarino, ROSEMEIRE SILVA ALVES, Advogada: Dra. Juliana Reis Muramoto, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000947-52.2021.5.02.0444 da 2ª Região**, Agravante(s): COMEXIM LTDA, Advogado: Dr. Sebastiao Roberto Fonseca, Advogado: Dr. Mendel Veronez Rossi, Agravado(s): VANIA CLAUDIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Otavio de Almeida Lima e Silva, Advogado: Dr. Tarcisio Miranda Bresciani, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000927-02.2017.5.02.0606 da 2ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): ANGELO APARECIDO NASCIMENTO CUSTODIO, Advogado: Dr. Daniel Carvalho Collado, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-RR - 1000840-28.2019.5.02.0363 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, Advogado: Dr. Luanderson da Silva Neves, Agravado(s): FUNDAÇÃO DO ABC, Advogado: Dr. Leandro José Teixeira, MARINA FABIANO GISOLFI, Advogado: Dr. Vanessa de Lemos Abreu Giovanini, MUNICÍPIO DE MAUÁ, Procuradora: Dra. Carolina Santos Guimarães, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000840-43.2018.5.02.0046 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER, Advogado: Dr. Tasso Batalha Barroca, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Ligia Brasil da Silva Alves dos Santos, EDGAR LEODORO DA SILVA SOBRINHO E OUTROS, Advogado: Dr. Andrea Carneiro Alencar, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000695-95.2022.5.02.0385 da 2ª Região**, Agravante(s): LAO INDUSTRIA LTDA, Advogada: Dra. Débora Dinalli Cavagna, Agravado(s): PERISVALDO DE SOUZA RODRIGUES, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000606-19.2020.5.02.0005 da 2ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): TATIANE FREITAS DE ARAUJO, Advogado: Dr. Rubens Rodrigues Alves Matos, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000590-34.2022.5.02.0316 da 2ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): NATACHA CORDEIRO, Advogado: Dr. Jeferson Chinche, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000561-52.2020.5.02.0316 da 2ª Região**, Agravante(s): ULYSSES KISE, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Anderson de Almeida Cardoso, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000554-30.2021.5.02.0444 da 2ª Região**, Agravante(s): SIGLAMAR SERVICOS ADUANEIROS LTDA, Advogado: Dr. José Fabiano de Queiroz Wagner, Agravado(s): NATALIA FARIA AMORIM, Advogado: Dr. Antônio Ari Costa Júnior, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000424-70.2020.5.02.0704 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP,

Procurador: Dr. Octávio Augusto Fincatti Fornari, Agravado(s): CCS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL LTDA., C.LORENZO - TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA - LTDA, DEPARK SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Talita Facina Souza da Silva, FORINTEC SEGURANÇA - EIRELI, FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLÓGICO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, GPMRV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, JOSE LEOCADIO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Kátia Alves Duarte, Advogada: Dra. Camila Tiozo da Silva, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. César Cals de Oliveira, Advogado: Dr. Fabio Fernando Jacob, NASCER & NASCER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA, SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos internos. **Processo: Ag-AIRR - 1000378-10.2022.5.02.0608 da 2ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogada: Dra. Luciana Kishino de Souza, Agravado(s): LEANDRO DA SILVA SANTOS LEONIDIO, Advogado: Dr. João Paulo Anjos de Souza, Advogado: Dr. Gabriel Innocente, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-RRAg - 1000214-90.2020.5.02.0066 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, SHA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Ariadne Abrao da Silva Esteves, Agravado(s): ADRIANA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Caroline Bachiega Rossi, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos internos interpostos. **Processo: Ag-AIRR - 1000112-79.2021.5.02.0342 da 2ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): DAIANNY SIQUEIRA DE MORAES MIURA, Advogado: Dr. Gabriel Ricota de Mello, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000019-77.2022.5.02.0473 da 2ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Luciana Kishino, Agravado(s): NAIARA DE JESUS MOURA, Advogado: Dr. Cristopher Tomiello Soldaini, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 250500-45.2007.5.02.0007 da 2ª Região**, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, RONETE MENDES MONTEIRO RIZZO, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir no exame do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 192000-83.2008.5.12.0035 da 12ª Região**, Agravante(s): ALEXANDRE AZEVEDO E OUTROS, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Advogada: Dra. Karime Paola Chraim Brinkmann, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Gisele Hatschbach Bittencourt, VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇO GERAIS LTDA., Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 171400-31.1996.5.01.0047 da 1ª Região**, Agravante(s): TV ÔMEGA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Advogado: Dr. Carina de Souza Castro Jales, Advogado: Dr. Artur Jacobelli Nunes de Oliveira, Agravado(s): BANCO RURAL DE INVESTIMENTOS S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, LUIZ ANTONIO VIEIRA VIANA, Advogado: Dr. Alexandre Jorge Basílio Costa, Advogado: Dr. Vinicius Pandim Basilio Costa, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno,

e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101928-08.2017.5.01.0046 da 1ª Região**, Agravante(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Daniella Caruso Clark Magon Ferreira, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. José Figueiredo da Fonseca Júnior, Advogado: Dr. Felipe Silva da Conceição, Agravado(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Rogerio Correa de Oliveira, LEANDRO ESTEVES DE FARIA, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, MARTE ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101630-29.2017.5.01.0074 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Ana Luiza Lopes Sellos Correa, Agravado(s): MARCIA LUIZA JABER VIEIRA DE FARIA, Advogada: Dra. Luciana Darigo Kospschitz de Barros, Advogado: Dr. Bruno Peres, Advogado: Dr. Humberto Antunes Vitalino, Advogado: Dr. Patricia Geao Marotti, Advogado: Dr. Pedro Faini Wigg, Advogada: Dra. Mariana de Barros Paulon, Advogado: Dr. Gabriel Darigo Kopschitz de Barros, Advogado: Dr. Helton de Castro Peixoto, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir no exame do agravo de instrumento em relação unicamente ao tema "preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional". Sobrestada a análise dos temas de mérito remanescentes. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 101259-37.2019.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): MONITORE SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI, Advogado: Dr. José Ricardo Haddad, Advogado: Dr. Ronaldo Leibovich Voll, Advogada: Dra. Fernanda Madeira Furlaneti, PEDRO LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Felipe Castanheira Mello, Advogado: Dr. Ygor Chagas Figueiro Franca, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR - 101156-48.2020.5.01.0205 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Ana Lygia Rosa dos S. Surrage Rodrigues Ribeiro, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, Advogado: Dr. Thiago Augusto Sierra Paulucci, PAULO HENRIQUE DA SILVA CORREIA, Advogado: Dr. Beroaldo Alves Santana, Advogado: Dr. Guilherme Rodrigues Alves Santana, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RRAg - 101082-05.2019.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Agravado(s): DANIELA TAVARES RODRIGUES, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, MAX - SEGURANCA MAXIMA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Antônio Fonseca Medeiros, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 101013-80.2016.5.01.0017 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Ana Luiza Lopes Sellos Correa, Advogado: Dr. Rogerio Vieira de Souza Passos, Advogada: Dra. Francis Helen Braga, Agravado(s): ORLANDO LUIS MESQUITA, Advogada: Dra. Ionilde Reis de Sousa, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 101002-78.2019.5.01.0265 da 1ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNIVERSO, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira,

Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): CRISTIANE MOTA LOURENCO, Advogado: Dr. Marcos Chehab Maleson, Advogado: Dr. Marcelo Gonçalves Lemos, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "dobra de férias", para prosseguir na apreciação do agravo de instrumento. Também por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-RRAg - 100788-57.2019.5.01.0081 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s): ALINE DE LIMA E SOUZA, Advogado: Dr. Rodolfo de Araujo Langsdorff, INSTITUTO DE GOVERNANCA APOIO E ASSISTENCIA A SAUDE - IGAS, Advogado: Dr. Thiago Aarao de Moraes, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Franciny Tóffoli, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogado: Dr. Rayla Oliveira Santana, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR - 100757-76.2021.5.01.0207 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, WALQUIRIA HELENA DA SILVA SECCO, Advogado: Dr. Marcelo Marchon Leão, Advogado: Dr. Carlos Artur Giannini Domingues, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR - 100700-36.2005.5.04.0013 da 4ª Região**, Agravante(s): OCTAVIANO CAMPOS DE BITTENCOURT, Advogado: Dr. João Francisco Renosto, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Advogada: Dra. Virna Rebouças Cruz, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-T E OUTROS, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. HENRIQUE SILVA DO NASCIMENTO, patrono da parte OCTAVIANO CAMPOS DE BITTENCOURT, inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 100582-28.2020.5.01.0010 da 1ª Região**, Agravante(s): SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Átila Ribeiro Mello, Agravado(s): PAULO ROBERTO MACHADO DA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. Glaucia da Silveira Costa, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. ATILA RIBEIRO MELLO, patrono da parte SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 100540-63.2019.5.01.0058 da 1ª Região**, Agravante(s): S.E.S.E.L., Advogado: Dr. Bruno Feigelson, Agravado(s): P.B.M.M., Advogado: Dr. Igor Machado de Mello Faia, Advogado: Dr. Gabriel Ribeiro Pessôa, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 100380-06.2021.5.01.0046 da 1ª Região**, Agravante(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Armando Canali Filho, Agravado(s): REINALDO DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Murillo Cardoso Quirino, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão:

retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. ELY TALYULI JUNIOR, patrono da parte BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-RRAg - 100310-46.2020.5.01.0491 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): MAICON DA SILVA PORTO, Advogado: Dr. Rafael da Silva Costa, MAX - SEGURANCA MAXIMA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Antônio Fonseca Medeiros, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 100192-84.2021.5.01.0281 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, Procurador: Dr. Lenício Figueiredo Salles, Agravado(s): ALMIR SANTOS NEVES, Advogado: Dr. Fauze Rodrigues Jassus, Advogado: Dr. Barbara Volpi de Castro Quitete, RIO DE JANEIRO SERVICOS E COMERCIO LTDA - EPP, Advogada: Dra. Elisabete de Mesquita Cuim Nunes, Advogado: Dr. André Luiz Borges Simões Sobrinho, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RRAg - 100170-43.2022.5.01.0264 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Juliana Curvacho Capella, Agravado(s): INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, Advogado: Dr. Marianna da Paixao Frascari, THUANY DIAS DA SILVA BAHIA, Advogado: Dr. José Fernando de Sousa Peixoto Júnior, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 100135-58.2020.5.01.0004 da 1ª Região**, Agravante(s): EVA REGINA CLAUDIO IGLESIAS, Advogado: Dr. Samuel Correa Abrahão, Advogado: Dr. Joaquim Mentor de Souza Couto Júnior, Agravado(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, Advogado: Dr. Thiago Augusto Sierra Paulucci, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Fernanda Taboada, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100087-90.2021.5.01.0222 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Procurador: Dr. Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s): ITANHANGÁ SERVIÇOS E RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Mariana Oliveira Hoffmann, MARCUS AUGUSTO DA SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Santos da Silva, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 100075-38.2022.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ELFE OPERACAO E MANUTENCAO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Giliane Aguinel de Sousa, JOSE CARLOS PAES FALCAO, Advogada: Dra. Luciana Oliveira da Costa, Advogado: Dr. Polyanna Vieira de Souza Linhares, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 100049-40.2022.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): P.B.S.P., Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): B.E.S.E., Advogado: Dr. Nicole Capovilla Fernandes, F.S.M., Advogado: Dr. André Passos Alonso, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR - 100028-28.2022.5.01.0203 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Paula Bahiense de Albuquerque e Silva, Agravado(s): ELIZABETH MENDES DE SOUSA, Advogado: Dr. Marcelo Marchon Leão, Advogado: Dr. Carlos Artur Giannini Domingues, INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, Advogado: Dr. Thiago Augusto Sierra Paulucci, Relatora:

Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR - 100022-27.2022.5.01.0201 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Anna Carolina Migueis Pereira, Agravado(s): DENISE PONCE FERNANDES, Advogado: Dr. Rodolfo de Araujo Langsdorff, HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI, Advogado: Dr. Gabriela Gomes Silva da Rocha, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RRAg - 100013-53.2022.5.01.0205 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Cláudio Roberto Pieruccetti Marques, Agravado(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, Advogado: Dr. Thiago Augusto Sierra Paulucci, UALLACE PACHECO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Gentila Monteiro de Oliveira, Advogado: Dr. Célia Maria Moreira Santiago, Advogado: Dr. Gustavo Rafael Santiago Soares, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RRAg - 100004-59.2022.5.01.0054 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Henrique Bastos Rocha, Agravado(s): HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI, Advogado: Dr. Leonardo Soder Machado Fontenele, Advogada: Dra. Rosileide da Silva Souza, Advogado: Dr. Leticia Mendes Lopes, Advogado: Dr. Pamela Jesus da Silva Moreira Botelho, SINTIA BENITES DE CARVALHO GONCALVES GOMES, Advogada: Dra. Fábia de Moraes Lopes Silva, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RRAg - 36900-38.2008.5.01.0037 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TÉCNICA DO EST. RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Marcelo Rocha de Mello Martins, Procurador: Dr. Bruno Fernandes Dias, Agravado(s): COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS - MULTIPROF, Advogado: Dr. Josef Alexandre Gerstel, DEISE LÚCIA VIEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira da Silva, Advogado: Dr. Carlos Henrique Albuquerque da Silva, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RRAg - 27500-15.2006.5.01.0281 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Gabriel Javoski Baltasar de Oliveira, Agravado(s): JOSE CARLOS BENTO GERALDO, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Barros de Sousa, PRINCE NUTRIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Pedro de Meira Mattos, VIGNA 10 LIMPEZA E VIGILANCIA LTDA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 27000-89.2008.5.01.0244 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, Procurador: Dr. Leonardo de Mello Caffaro, Procurador: Dr. Maria Laura Timponi Nahid, Agravado(s): CARLOS MAX NOGUEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Amilton Malaquias, Advogada: Dra. Bruna Caram Rodrigues Costa, CROLL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Mentor de Souza Couto Júnior, Advogado: Dr. Andressa Regina Sepp, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RRAg - 21740-96.2020.5.04.0512 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procurador: Dr. Adecir José Slongo, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Patricia Cristina Machado de Castro, ELISAMARA DE FREITAS, Advogado: Dr. Leonir José Taufe, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, ante a decisão do CNJ de determinar a suspensão, no período de 2 a 31 de maio de 2024, das audiências e das sessões de julgamento de processos oriundos do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-RRAg - 21271-81.2019.5.04.0028 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): JESSICA DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Amauri Celuppi, Advogado: Dr. Erlon Pinto Bresam, PROMATRIZ MULTISERVICOS LTDA - EPP, Relatora:

Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, ante a decisão do CNJ de determinar a suspensão, no período de 2 a 31 de maio de 2024, das audiências e das sessões de julgamento de processos oriundos do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-RR - 21180-74.2017.5.04.0702 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogado: Dr. Angelica Prevedello Sarzi, Advogado: Dr. Claudio Maldaner Bulawski, Advogado: Dr. Bruno Teixeira, Agravado(s): BRUNO KRUGER RAMOS E OUTROS, Advogado: Dr. Manoel Fermino da Silveira Skrebsky, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. LEANDRO WEDER DA SILVA MARRA, patrono da parte EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-RR - 20927-15.2019.5.04.0121 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogada: Dra. Tissiane Rodrigues Acosta, Advogado: Dr. Leandro Marques Coelho, Agravado(s): ELISANA PATRICIA DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Fermino da Silveira Skrebsky, Advogada: Dra. Fernanda de Oliveira Livi, Advogado: Dr. Cezar Correa Ramos, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, ante a decisão do CNJ de determinar a suspensão, no período de 2 a 31 de maio de 2024, das audiências e das sessões de julgamento de processos oriundos do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-RRAg - 20906-71.2017.5.04.0812 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Advogado: Dr. Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Advogado: Dr. Márcia Nunes Colman, Agravado(s): GELCIMAR FONSECA RITTA, Advogado: Dr. Elton Carvalho Barcelos, TORQUE POWER SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Clemir Fernando dos Santos Corrêa, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, ante a decisão do CNJ de determinar a suspensão, no período de 2 a 31 de maio de 2024, das audiências e das sessões de julgamento de processos oriundos do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-RR - 20903-70.2022.5.04.0512 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Elói Contini, Agravado(s): GFG RECURSOS HUMANOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Deivi Trombka, ROSEMARI GONCALVES SILVEIRA, Advogado: Dr. Guilherme Baldasso Schramm, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, ante a decisão do CNJ de determinar a suspensão, no período de 2 a 31 de maio de 2024, das audiências e das sessões de julgamento de processos oriundos do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-RRAg - 20839-60.2021.5.04.0006 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Agravado(s): ELISANDRA DUARTE MAZUIM, Advogado: Dr. Pedro Conzatti Costa, MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO LTDA., Advogado: Dr. Natalia Correia de Andrade, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, ante a decisão do CNJ de determinar a suspensão, no período de 2 a 31 de maio de 2024, das audiências e das sessões de julgamento de processos oriundos do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-AIRR - 20816-24.2020.5.04.0015 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Agravado(s): ANDREZA ALVES PINTO, Advogado: Dr. Lidomar Giuliani Cantarelli, F & S GESTÃO LTDA., Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, ante a decisão do CNJ de determinar a suspensão, no período de 2 a 31 de maio de 2024, das audiências e das sessões de julgamento de processos oriundos do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-AIRR - 20678-12.2019.5.04.0203 da 4ª Região**, Agravante(s): GAMP - GRUPO

DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC - HOSPITAL MÃE DE DEUS, Advogado: Dr. Fabiano Pantoja da Silva, TATIANE VIEIRA PERES, Advogado: Dr. Sérgio Cadena de Assunpção, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, ante a decisão do CNJ de determinar a suspensão, no período de 2 a 31 de maio de 2024, das audiências e das sessões de julgamento de processos oriundos do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-RRAg - 20663-12.2020.5.04.0202 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): DOMINIQUE CORSO BITTENCOURT, Advogada: Dra. Verônica Brasil de Freitas, GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Advogado: Dr. Ariane de Oliveira Roza, Advogado: Dr. Stephani Caprara Souto, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, ante a decisão do CNJ de determinar a suspensão, no período de 2 a 31 de maio de 2024, das audiências e das sessões de julgamento de processos oriundos do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-AIRR - 20516-55.2021.5.04.0006 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Advogado: Dr. Patricia Fernandez Selistre, Agravado(s): MARCIO ANDERSON CORREA MOTTA, Advogado: Dr. Rudimar Ennes Marques, MASSA FALIDA de CAMARGO SEGURANCA PRIVADA LTDA, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, ante a decisão do CNJ de determinar a suspensão, no período de 2 a 31 de maio de 2024, das audiências e das sessões de julgamento de processos oriundos do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-RRAg - 20438-63.2018.5.04.0201 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Layer Leorne Mendes Neto, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, CLEUSA MARIA LEAL DE SOUZA, Advogado: Dr. João Eduardo Viegas da Silva, GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Advogado: Dr. Décio Gianelli Rodrigues Martins, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, ante a decisão do CNJ de determinar a suspensão, no período de 2 a 31 de maio de 2024, das audiências e das sessões de julgamento de processos oriundos do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-RRAg - 20431-06.2021.5.04.0512 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procurador: Dr. Adecir José Slongo, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogada: Dra. Cláudia Larratéa Echeverria, JUAREZ OSAM MARTINS, Advogado: Dr. Vinicius Augusto Cainelli, Advogado: Dr. Henrique Stefanello Teixeira, Advogado: Dr. Tanise Fernanda Dóro da Silva Jeronimo, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, ante a decisão do CNJ de determinar a suspensão, no período de 2 a 31 de maio de 2024, das audiências e das sessões de julgamento de processos oriundos do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-AIRR - 20340-85.2022.5.04.0121 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Procuradora: Dra. Lucília da Silva Furtado, Agravado(s): ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, ENGESA COLETA DE RESIDUOS E SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, PETERSON DA SILVEIRA SODRE, Advogado: Dr. Cristian Ramires Almeida, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, ante a decisão do CNJ de determinar a suspensão, no período de 2 a 31 de maio de 2024, das audiências e das sessões de julgamento de processos oriundos do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-AIRR - 20329-87.2021.5.04.0122 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Procuradora: Dra. Ariane Copetti Bartz, Agravado(s): BH SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA., MABEL FEIJO PRADO, Advogado: Dr. Sibeli Lopes de Lima, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, ante a decisão do CNJ de determinar a suspensão, no período de

2 a 31 de maio de 2024, das audiências e das sessões de julgamento de processos oriundos do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-RRAg - 20294-67.2018.5.04.0661 da 4ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): EMPRESA PORTO ALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Laís Reis Silva Pires, Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Ayres, PETERSON DE BAIROS ANNES, Advogado: Dr. Renata Luz Pedro, Advogada: Dra. Tatiana Aparecida Pedro Knack, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, ante a decisão do CNJ de determinar a suspensão, no período de 2 a 31 de maio de 2024, das audiências e das sessões de julgamento de processos oriundos do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-AIRR - 20259-33.2021.5.04.0781 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): ANACLAU SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI, ROSE APARECIDA CANABARRO DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Garcez de Souza, Advogado: Dr. Lucinara Serafini, Advogado: Dr. Anna Cláudia Göergen, Advogada: Dra. Camila Spiekermann, Advogado: Dr. Matheus Schneider de Souza, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, ante a decisão do CNJ de determinar a suspensão, no período de 2 a 31 de maio de 2024, das audiências e das sessões de julgamento de processos oriundos do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-AIRR - 20255-05.2022.5.04.0023 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procuradora: Dra. Verônica Carramão Mello, Agravado(s): KAREN ABREU MADRUGA, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, MULTICLEAN - LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Azevedo Olson, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, ante a decisão do CNJ de determinar a suspensão, no período de 2 a 31 de maio de 2024, das audiências e das sessões de julgamento de processos oriundos do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-AIRR - 20228-22.2021.5.04.0002 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. Rosângela Ernestina Baldasso, Advogada: Dra. Milena Pirágine, Agravado(s): FATIMA SELENCIANA TRINDADE DE MACEDO, Advogado: Dr. Raian Geyger Chedid, MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, ante a decisão do CNJ de determinar a suspensão, no período de 2 a 31 de maio de 2024, das audiências e das sessões de julgamento de processos oriundos do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-RRAg - 20191-74.2019.5.04.0451 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): ALEXANDRE DOS SANTOS COUTINHO, Advogada: Dra. Kaira Martins Pinhatti, Advogado: Dr. Roberta Matzembacher da Silva, JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, ante a decisão do CNJ de determinar a suspensão, no período de 2 a 31 de maio de 2024, das audiências e das sessões de julgamento de processos oriundos do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-RRAg - 20188-02.2020.5.04.0026 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): FLAVIO HENRIQUE DA SILVA BRASIL, Advogado: Dr. Juliano Tonelo, Advogada: Dra. Viviane Rachel Maltchik, LIDERSUL SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, ante a decisão do CNJ de determinar a suspensão, no período de 2 a 31 de maio de 2024, das audiências e das sessões de julgamento de processos oriundos do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-RRAg - 20132-27.2019.5.04.0018 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): TANIA ELIZABETE CATELAN MORAES, Advogado: Dr. Carlos Alberto Nascimento, Advogado: Dr. Luís Alfredo Costa, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, ante a decisão do CNJ de

determinar a suspensão, no período de 2 a 31 de maio de 2024, das audiências e das sessões de julgamento de processos oriundos do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-AIRR - 16555-76.2021.5.16.0005 da 16ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE PEDRO DO ROSARIO, Advogado: Dr. Diego José Fonseca Moura, Agravado(s): FRANCISCO JOAO MARQUES, Advogado: Dr. Marcelo Sérgio de Oliveira Barros, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12272-80.2020.5.15.0099 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Lucas Pessôa Moreira, Agravado(s): DESTAKE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP, Advogada: Dra. Michelle Ferreira de Morais Pinto, Advogado: Dr. Reinaldo Bastos Pedro, VERA ALICE DA SILVA CAMARGO, Advogada: Dra. Mayara Magri, Advogado: Dr. Gabriela Somera Teixeira, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 12107-73.2017.5.03.0163 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): JOSE CUSTODIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 11972-61.2016.5.03.0142 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): REGINALDO MOREIRA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 11933-21.2016.5.03.0027 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): ANDERSON SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. Fernando Augusto Neves Laperriére, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 11740-44.2021.5.15.0076 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexander Silva Guimarães Pereira, Procurador: Dr. Guilherme Silveira da Rosa Wurch Duarte, Agravado(s): CLARIFTO SERVICOS DE LIMPEZA & CONSERVACAO LTDA - ME, TALITA ANDRESA JUSTINO, Advogado: Dr. Priscila Martori Anacleto, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 11160-73.2016.5.03.0027 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares Passos, Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): MOZART AUGUSTO DOS SANTOS NETO, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 11149-24.2016.5.03.0163 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): MAURO FERREIRA SOARES, Advogado: Dr. Mário Antônio Fernandes, Advogado: Dr. Ronaldo Jung, Advogado: Dr. Fernando Augusto Neves Laperriére, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial,

com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-RR - 11121-43.2022.5.03.0067 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Lucio Sergio de Las Casas Junior, MEDRAL GEOTECNOLOGIAS E AMBIENTAL LTDA., Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): ELIENE LOPES AZEVEDO RUAS, Advogado: Dr. Josias Pereira Fidelis, Advogado: Dr. Giuliano Agostinho Goncalves, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 11083-74.2019.5.15.0011 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, Agravado(s): CELSO DUARTE DE FREITAS, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Advogado: Dr. Rodrigo dos Santos Amorim, Advogado: Dr. Renato Rossi Filho, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11066-08.2016.5.03.0163 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): ELIAS ANDRADE BARBOSA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 10832-92.2019.5.15.0096 da 15ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): FABIO FONSECA MARTINS, Advogado: Dr. Cristopher Tomiello Soldaini, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno por ausência de dialeticidade recursal. **Processo: Ag-AIRR - 10792-10.2018.5.03.0087 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. Francisco José Ferreira de Souza Rocha da Silva, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): FERNANDO BARBOSA AMORIM, Advogado: Dr. Magnones Araujo Borges, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10751-26.2019.5.03.0049 da 3ª Região**, Agravante(s): CARLOS ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Levi de Assis Oliveira, Agravado(s): JOAO MARQUES DE CARVALHO EIRELI, Advogado: Dr. Moacyr Fialho Aguiar, Advogado: Dr. Alexandre Pimenta da Rocha de Carvalho, POSTO DYSTAK LTDA, Advogado: Dr. Wagner Oliveira Garcia, POSTO 747 LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Neowander de Paula Lima, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10642-87.2022.5.03.0087 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): CLECIO PIMENTEL TAVARES, Advogado: Dr. Caio Jose Dias Moreira, Advogado: Dr. Fabio Cesar Morais Ferreira, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10546-77.2018.5.03.0163 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): VICTOR DA COSTA RODRIGUES, Advogado: Dr. William Fernandes Silva Junior, Advogado: Dr. Luiz Carlos Goncalves de Medeiros, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10369-39.2018.5.03.0026 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): GILDETE ALVES RODRIGUES, Advogado: Dr. Diana Claudino Eustaquio, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib,

Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10286-67.2021.5.03.0042 da 3ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UBERABA, Advogado: Dr. Juliana Costa Carvalhaes Ribeiro, Agravado(s): ELANIA APARECIDA DA SILVA MENESES, Advogado: Dr. Gerson Batista Gomes dos Santos, NUTRIPLUS ALIMENTACAO E TECNOLOGIA LTDA., Advogada: Dra. Rosana Maria do Carmo Nito Nunes, Advogado: Dr. Clovisley Fermino Carvalho, STARPLUS - SERVIÇOS EM ALIMENTAÇÃO LTDA. - EPP E OUTRA, Advogado: Dr. Maria de Fatima da Silva, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10283-70.2021.5.15.0045 da 15ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Leonardo Falcão Ribeiro, Agravado(s): ALEX DE PONTES LIMA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, NIPLAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10233-02.2019.5.03.0028 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): ISMAEL SEBASTIAO SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-RR - 10220-94.2021.5.03.0169 da 3ª Região**, Agravante(s): COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SUDOESTE MINEIRO LIMITADA, Advogada: Dra. Gabriela Amorim Pinheiro, Agravado(s): PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE MELO, Advogada: Dra. Cristiane Pinto Machado Brandão, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Cabral Teixeira, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar a aplicação de multa arguida em contraminuta. Também por unanimidade, conhecer do agravo interno apenas quanto ao tema "julgamento ultra petita - limitação da condenação ao valor indicado na petição inicial - art. 840, §1º, da CLT - mera estimativa", e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10149-70.2023.5.03.0186 da 3ª Região**, Agravante(s): AMIM CARVALHO RADIEDDINE, Advogado: Dr. Marcello Coelho Lopes dos Reis, Advogado: Dr. Saulo Alcantara Oliveira de Sousa, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir no exame do agravo de instrumento. Também por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10135-15.2022.5.15.0113 da 15ª Região**, Agravante(s): GTP - TREZE LISTAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Martins da Cunha Konai, Advogada: Dra. Bianca Regina Chirosa Horie, Agravado(s): ASSIS MARTINS DE MIRANDA, Advogado: Dr. Omar Alaedin, DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10127-66.2020.5.15.0094 da 15ª Região**, Agravante(s): RAFAEL OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Anderson de Oliveira Barboza, Agravado(s): TNK ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIALIZACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Ricardo Luis Areas Adorni, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-RR - 10116-39.2021.5.03.0093 da 3ª Região**, Agravante(s): CERVAM - CERVEJARIA DO AMAZONAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Maria Laura Vargas Cabral, Advogado: Dr. Camila Giovana Xavier de Oliveira, Advogado: Dr. Matheus Castro de Paula, Agravado(s): JHON

KENNEDY DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Marden Drumond Viana, Advogado: Dr. Rafael Drumond Pires Viana, MASSA FALIDA de BELO HORIZONTE REFRIGERANTES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Rogeston Borges Pereira Inocêncio de Paula, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10072-50.2021.5.03.0180 da 3ª Região**, Agravante(s): AMAURI SOUZA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Marcello Coelho Lopes dos Reis, Advogado: Dr. Saulo Alcantara Oliveira de Sousa, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir no exame do agravo de instrumento. Também por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-RR - 1155-15.2018.5.09.0654 da 9ª Região**, Agravante(s): PENTAGONO EMPREENDIMENTOS EM OBRAS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Ligia Mariane Weber, Advogado: Dr. Henrique Rocha Baumann Cavallaro, Agravado(s): ARACI GOMES DE QUADROS, Advogado: Dr. Tomaz da Conceição, COMPANHIA PARANAENSE DE GAS COMPAGAS, Advogado: Dr. Ivan Szabelim de Souza, Advogado: Dr. Eliézer Luigi Brandão, Advogada: Dra. Gisele Uhlmann Koppe, POCAS CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Dr. Augusto Malezan Tome, RENTAX CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP, Advogado: Dr. Augusto Malezan Tome, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RRAg - 1015-85.2020.5.14.0002 da 14ª Região**, Agravante(s): ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Sérvio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS SA ELETROBRAS, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, JOSE RIBAMAR DA MOTA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-ED-AIRR - 973-49.2011.5.07.0001 da 7ª Região**, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Vladimar Cavalcante de Aquino, Advogada: Dra. Paula Ferreira Arbes, Agravado(s): RONALDO SILVA VIRGINIO FILHO, Advogado: Dr. Ana Maria Menezes Cavalcante, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 860-75.2019.5.05.0032 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Agravado(s): LAILTON CONCEICAO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Mariana de Assis Figueiredo, Advogado: Dr. Marcio Vita do Eirado Silva, Advogado: Dr. Hugo Souza Vasconcelos, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Serra Silva Júnior, Advogada: Dra. Mariana de Carvalho Melo, Advogado: Dr. Giovanna de Vasconcelos Antonelli, Advogado: Dr. Gabriel da Silva Cordeiro, TELSAN ENGENHARIA E SERVICOS S.A., Advogado: Dr. Antonio Adonias Aguiar Bastos, Advogado: Dr. Alécio Martins Sena, Advogado: Dr. Antenor Lamha Rocha, Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espindola Schwanke, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 854-43.2022.5.21.0024 da 21ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Agravado(s): ELFE OPERACAO E MANUTENCAO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Giliane Aguinel de Sousa, GILDENILSON OLIVEIRA BARRETO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Advogado: Dr. Aldine Maria Barbosa da Fonseca Barreto, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 800-57.2022.5.17.0002 da 17ª**

Região, Agravante(s): JAIME SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Diogo Moraes de Mello, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Bruno Roberto Vosgerau, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, em : I. conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento, para, superando o óbice do despacho agravado, passar à análise do agravo de instrumento do reclamante; II. conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 763-81.2019.5.05.0030 da 5ª Região**, Agravante(s): POSTAL SAÚDE - CAIXA DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS, Advogado: Dr. Felipe Mudesto Gomes, Advogado: Dr. Márcio de Campos Campello Júnior, Agravado(s): CICERO JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. Maria Carolina Rocha Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Verena Pinheiro Santana, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno por ausência de dialeticidade recursal. **Processo: Ag-AIRR - 758-67.2020.5.06.0007 da 6ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): EDMILSON RAMOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Otoniel Falcão do Nascimento, Advogado: Dr. Dário Taciano da Silva Dantas, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 697-60.2022.5.08.0015 da 8ª Região**, Agravante(s): BRASANITAS HOSPITALAR - HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTES DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Fernando Moreira Drummond Teixeira, Agravado(s): LOURDES DO SOCORRO MONTE BATISTA, Advogado: Dr. Magnum José de Lima Chaves, Advogada: Dra. Débora Maranhão Vasconcelos, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 666-46.2012.5.05.0121 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Agravado(s): HAMILTON DE JESUS, Advogado: Dr. Gilsonei Moura Silva, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, MONTEC MONTAGEM TÉCNICA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Azevedo Bullos, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 131-60.2021.5.19.0009 da 19ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogado: Dr. Marco Aurélio Sizenando Santiago Miranda, Agravado(s): KARINA KELLY RAMALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antonio Cavalcante Soares, Advogado: Dr. Kleber dos Santos Silva, Advogado: Dr. Luiz Felcher de Moraes, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. LEANDRO WEDER DA SILVA MARRA, patrono da parte EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 99-23.2022.5.13.0030 da 13ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL SAMARITANO LTDA, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. Barbara Campos Porto Palhano, Agravado(s): LUZIA GOMES SOUZA, Advogado: Dr. Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MARCO AURELIO GOMES COSTA, patrono da parte HOSPITAL

SAMARITANO LTDA, inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELLOS, patrono da parte LUZIA GOMES SOUZA, inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-RR - 1-30.2021.5.05.0019 da 5ª Região**, Agravante(s): HOTEIS OTHON S A E OUTROS, Advogado: Dr. Tatiana Mota Nunes, Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Agravado(s): SILVIO PEREIRA CONCEICAO, Advogado: Dr. Clevson Lima Bomfim, Advogado: Dr. Luciane da Silva Xavier, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: ARR - 1001383-36.2016.5.02.0072 da 2ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): ADILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Advogado: Dr. Mateus Gustavo Aguilar, Advogada: Dra. Magna Brasil Almeida, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Dra. Camila Venturi, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação ao artigo 193, inciso II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada na obrigação de pagar o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico (Súmula 191, I, do TST), com efeitos pecuniários a partir de 03/12/2013 e reflexos nas parcelas salariais nos limites do pedido, conforme se apurar em fase de liquidação. Inverte-se o ônus da sucumbência, sendo a ré isenta das custas (art. 790-A, I, da CLT). **Processo: ARR - 3197-71.2012.5.02.0030 da 2ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, FLORESTANA PAISAGISMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s) e Recorrente(s): ESPÓLIO de PAULO APARECIDO PAULINO, Advogado: Dr. Ary Carlos Artigas, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Gustavo Andere Cruz, patrono da parte EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A., inscreveu-se em preferência. **Processo: ARR - 1758-46.2012.5.15.0100 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ HOMERO APOLÔNIO, Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e dar-lhe provimento apenas em relação ao tema "horas extras - norma coletiva que caracteriza o sábado como dia de repouso remunerado - divisor aplicável", a fim de que o recurso de revista seja regulamente processado, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 1001622-21.2022.5.02.0075 da 2ª Região**, AGRAVANTE: FRANCELE ALVES LEAL, Advogado: Dr. RICARDO MOSCOVICH, AGRAVADO: MAXI SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. MARCEL COLLESI SCHMIDT, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000757-12.2020.5.02.0481 da 2ª Região**, Agravante(s): MARCEL MONTEIRO DE ARAUJO FILHO, Advogado: Dr. Pedro Paulo Pollastri de Castro e Almeida, Advogado: Dr. Pedro Zattar Eugênio, Agravado(s): UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão

presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, patrono da parte UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., inscreveu-se em preferência. **Processo: AIRR - 1000330-20.2021.5.02.0468 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC, Procurador: Dr. Paulo Roberto de Figueiredo Dantas, Procurador: Dr. Tatiana Taschetto Porto, Agravado(s): CELSO RODRIGUES NUNES, Advogado: Dr. Ronaldo Machado Pereira, DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100906-45.2020.5.01.0001 da 1ª Região**, AGRAVANTE: SILVIO ROBERTO CREMA, Advogado: Dr. GUILHERME DE CARVALHO FERREIRA FILHO, Advogado: Dr. JULIO CESAR DE VASCONCELOS, AGRAVADO: ECOPARTS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100700-07.2022.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Procuradora: Dra. Juliane Sampaio de Souza Cardoso Leal, Agravado(s): ASSOCIACAO FILANTROPICA NOVA ESPERANCA, Advogada: Dra. Daniele Ozorio da Silva de Abreu, Advogado: Dr. Ana Claudia Barbosa de Carvalho, Advogado: Dr. Paulo Eduardo da Fonseca Duarte, CLAUDIA VALERIA DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Isabella Soares dos Santos Francelino, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17004-86.2021.5.16.0020 da 16ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA, Advogado: Dr. TIAGO VALE DE ALMEIDA, AGRAVADO: IDEFAN ALVES DE SOUSA LIMA, Advogada: Dra. MICHELLE BARROS FALCAO, BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUCOES LTDA. - ME, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11404-52.2020.5.15.0051 da 15ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE CHARQUEADA, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO DE SOUZA DEL PINO, AGRAVADO: CINTIA DE PAULA, Advogado: Dr. ADILSON BATISTA PEREIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11324-27.2022.5.03.0092 da 3ª Região**, Agravante(s): ARTUR ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Pollastri de Castro e Almeida, Advogado: Dr. Pedro Zattar Eugênio, Agravado(s): IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A., Advogada: Dra. Tatiana Guimarães Ferraz Andrade, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para que seja processado o Recurso de Revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 10966-38.2022.5.03.0003 da 3ª Região**, Agravante(s): JERONIMO ALMEIDA PARDINHO, Advogado: Dr. Pedro Paulo Pollastri de Castro e Almeida, Advogado: Dr. Pedro Zattar Eugênio, Agravado(s): UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, patrono da parte UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., inscreveu-se em preferência. **Processo: AIRR - 10884-54.2022.5.15.0041 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Priscilla Della Lakis Nóbrega, Agravado(s): TEREZINHA CORDEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro

Vieira, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10803-90.2013.5.18.0121 da 18ª Região**, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): MAURÍCIO VIEIRA DO CARMO, Advogada: Dra. Débora Jakeline Tavares Oliveira Siqueira, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, exercendo juízo de retratação, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 10487-77.2013.5.18.0121 da 18ª Região**, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Pedro Campana Neme, Advogado: Dr. Maria Fernanda Sbrissia, Advogado: Dr. Danilo Campana Neme, Agravado(s): FABIO SANTOS DE LIMA, Advogado: Dr. Osvaldo Gama Malaquias, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, exercendo juízo de retratação, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 1708-15.2013.5.18.0128 da 18ª Região**, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Pedro Campana Neme, Advogado: Dr. Maria Fernanda Sbrissia, Advogado: Dr. Danilo Campana Neme, Agravado(s): CÍCERO LEITE DA SILVA, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, exercendo juízo de retratação, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 1243-27.2017.5.05.0031 da 5ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DA BAHIA, AGRAVADO: VIGILANCIA SEMPRE FORTE LTDA, CONSORCIO MOBILIDADE BAHIA, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Advogada: Dra. CAMILA SANTOS FERREIRA SANTOS, EDMILSON SANTOS MONTEIRO, Advogado: Dr. ROGERIO MOSKALENKO MONTENEGRO GOMES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 931-63.2021.5.17.0003 da 17ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO ESPIRITO SANTO, AGRAVADO: ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. FELIPE DADALTO TATAGIBA, SABOR ORIGINAL ALIMENTACAO E SERVICOS EIRELI, Advogado: Dr. PEDRO HENRIQUE DAMACENO DE OLIVEIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 779-57.2022.5.17.0010 da 17ª Região**, Agravante(s): DIOVANE CORDEIRO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Josieli Pani Zuccon de Souza, Agravado(s): 99 TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para que seja processado o Recurso de Revista,determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 381-98.2022.5.05.0025 da 5ª Região**, AGRAVANTE: CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX, AGRAVADO: QUELE SANTOS GONCALVES, Advogada: Dra. JAQUELINE SILVA MACHADO MOREIRA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 302-34.2023.5.08.0209 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): BERNACOM LTDA., EDNA RIBEIRO LOBATO, Advogado: Dr.

Norton da Costa Gonçalves, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 168-04.2023.5.08.0210 da 8ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. JIMMY NEGRAO MACIEL, AGRAVADO: ZONIETE MARILDA DIAS DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. ALANA E SILVA DIAS, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, Advogado: Dr. PAULO VICTOR ROSARIO DOS SANTOS, CAIXA ESCOLAR MARIO QUIRINO DA SILVA, Advogado: Dr. LUCAS EDUARDO SANTOS RODRIGUES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20-67.2023.5.14.0002 da 14ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Fernando Moreira da Silva Filho, Advogado: Dr. Anderson Fernandes de Carvalho, Agravado(s): SERGIO MARQUES ALMEIDA LIMA, Advogado: Dr. Tiago Fagundes Brito, Advogado: Dr. Marcus Vinicius de Oliveira Cahulla, TRANSPORTADORA PRINT LTDA., Advogado: Dr. Piraci Ubiratan de Oliveira Junior, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11-43.2022.5.06.0009 da 6ª Região**, Agravante(s): JUNIOR MANOEL DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Daniela Siqueira Valadares, Agravado(s): V&S SEGURANÇA PATRIMONIAL DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 11764-29.2020.5.15.0037 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ADENILSON ANTUNES CARVALHO SILVA, Advogado: Dr. Wilian Jesus Marques, Agravado(s) e Recorrido(s): COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Spósito Ceneviva, Advogado: Dr. Constante Frederico Ceneviva Junior, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 11724-72.2017.5.15.0095 da 15ª Região**, AGRAVANTE: JOAO SABINO IANHEZ, Advogada: Dra. LUCIANA LUCENA BAPTISTA BARRETTO, Advogado: Dr. NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO, AGRAVADO: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. ALCIONE CAVALCANTE FILHO, Advogado: Dr. PAULO CESAR TEIXEIRA FILHO, RECORRENTE: JOAO SABINO IANHEZ, RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono da parte JOAO SABINO IANHEZ, inscreveu-se em preferência. **Processo: RRAg - 10802-73.2018.5.03.0016 da 3ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): CARLA IZABEL DE SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Saulo Moreira Grossi, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): S&M TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Advogado: Dr. Cristiano Rodrigues de Oliveira Guerra, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento aos agravos de instrumento da reclamada e da reclamante; e II - conhecer do recurso de revista da reclamante quanto aos temas "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. MOTORISTA E COBRADOR DE ÔNIBUS. AGENTE "VIBRAÇÃO". CATEGORIA "B" DA ISO 2631-1. RISCO À SAÚDE" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA", respectivamente, por violação dos arts. 189 da CLT e 5.º, LXXIV, da CF, e, no mérito: a) dar-lhe provimento para determinar o pagamento do adicional de insalubridade em grau médio até o dia anterior à vigência da Portaria nº 1.297/2014, em 13/08/2014, com os consequentes reflexos sobre no aviso-prévio indenizado, férias + 1/3 e 13.° salário pela projeção do aviso proporcionais a 2/12, férias

vencidas e proporcionais, adicional de 1/3 sobre as férias, 13.º salários, FGTS + 40%, horas extras (quitadas), com repercussão dos valores apurados (reflexos nos RSRs, aviso indenizado, 13.ª salários, férias usufruídas + 1/3) no FGTS + 40%, bem como a entrega do PPP retificado, com a inclusão do adicional de insalubridade; e b) dar-lhe provimento parcial para manter a condenação dos honorários advocatícios sucumbenciais pela reclamante, que ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão, cabendo à parte interessada demonstrar que nesse período houve alteração fática da situação da parte autora, com acréscimo de patrimônio. **Processo: RR - 1002092-76.2016.5.02.0717 da 2ª Região**, Recorrente(s): ANTONIO NATALICIO DOS SANTOS CARVALHO, Advogado: Dr. Jair Rodrigues Vieira, Recorrido(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL - PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Juliana Gonçalves Soares, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema dos honorários periciais, por violação do art. 5.º, LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar o reclamante do pagamento dos honorários periciais, os quais deverão ser satisfeitos pela União, conforme disposto na Súmula 457 do TST. **Processo: RR - 1001492-38.2016.5.02.0464 da 2ª Região**, Recorrente(s): RICARDO CLEMENTINO, Advogado: Dr. Iwan Girodo Zemczak, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Regina Aparecida Vega Sevilha, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, SHABAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Jael de Oliveira Marques, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 477, § 8.°, DA CLT. RESCISÃO INDIRETA RECONHECIDA EM JUÍZO", por violação do art. 477, § 8.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de multa prevista no referido artigo. **Processo: RR - 1001333-70.2017.5.02.0461 da 2ª Região**, Recorrente(s): GILBERTO IRINEU DE CAMPOS, Advogada: Dra. Mara de Oliveira Brant, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Dr. Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1000959-96.2016.5.02.0232 da 2ª Região**, Recorrente(s): DANIEL DE OLIVEIRA LARA, Advogado: Dr. Cayo Casalino Alves, Recorrido(s): VIAÇÃO OSASCO LTDA., Advogado: Dr. Rafael Aparecido Rocha, Advogado: Dr. Luiz Otávio Garrido da Silva, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1000950-82.2020.5.02.0010 da 2ª Região**, Recorrente(s): MARIA SHIRLEI DE JESUS LIMA FARIAS, Advogado: Dr. Rodrigo de Barros Vedana, Recorrido(s): TRÊS COMÉRCIO DE PUBLICAÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Dr. Graciela Rodrigues Pereira, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, XXXV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a possibilidade de redirecionamento da execução contra o sócio da empresa em recuperação judicial, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga na execução da demanda, conforme entender de direito. **Processo: RR - 1000386-87.2017.5.02.0502 da 2ª Região**, Recorrente(s): D'AVÓ SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Mota de Avó, Recorrido(s): JORGE WAGNER SOARES ORMOND, Advogado: Dr. Valdinei Garcia, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1000317-18.2018.5.02.0018 da 2ª Região**, Recorrente(s): JOHNNY MAXIMO DA SILVA, Advogada: Dra. Mylenne Tomaz Valbão, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Advogado: Dr. Karina Lemos Di Próspero, Advogado: Dr. Taiane Barros Cozzati, Advogada: Dra. Rosângela Ferreira Euzébio, Advogado: Dr. Eloísa Alves da Silva Barbosa, Advogada: Dra. Gleice Tavares, Recorrido(s): OPTIFLEX METALIZACAO DE FILMES FINOS

EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Edson José de Azevedo, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1000235-50.2018.5.02.0385 da 2ª Região**, Recorrente(s): ISAQUE LUCAS SABINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Recorrido(s): E. N. FOLGADO TRANSPORTE, Advogado: Dr. Eduardo Tadeu Baracat Filho, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 249000-35.2008.5.02.0030 da 2ª Região**, Recorrente(s): E.A.S., Advogado: Dr. Wagner Martins Moreira, Recorrido(s): D.J.P.R., Advogado: Dr. Osvaldo Ken Kusano, D.G.R., M.P.I.C.L., Advogado: Dr. José Luiz Matthes, Advogado: Dr. Osvaldo Ken Kusano, J.J.O.S.P., Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, L.C.F., Advogado: Dr. Fábio Alves dos Reis, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 100, § 1.º, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a penhora de 30% do salário ou proventos de aposentadoria do sócio executado, desde que não seja reduzida a renda da devedora a patamar inferior ao salário mínimo, nos termos do art. 529, § 3.º, do CPC. **Processo: RR - 100487-66.2020.5.01.0343 da 1ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Maurício Michels Cortez, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganes, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA, patrono da parte COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, inscreveu-se em preferência. **Processo: RR - 21486-32.2015.5.04.0017 da 4ª Região**, Recorrente(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ítalo Juan Rodrigues Benedetti, Recorrido(s): ALEXANDRE CARDOSO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Pablo Henrique Schuh do Nascimento, SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Petri da Silva, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. PEDRO RUBINO MACIEL, patrono da parte OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), inscreveu-se em preferência. **Processo: RR - 20966-90.2017.5.04.0732 da 4ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE SANTA CRUZ DO SUL E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Advogado: Dr. Guilherme Jose Freitas Beck, Advogado: Dr. Augusto Reali Beck, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rafael Ramos Gonçalves, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. EDUARDO HENRIQUE MARQUES SOARES, patrono da parte SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE SANTA CRUZ DO SUL E REGIÃO, inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. JOSE LINHARES PRADO NETO, patrono da parte CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscreveu-se em preferência. **Processo: RR - 11321-29.2016.5.03.0142**

da 3ª Região, Recorrente(s): EVERALDO JAQUES BARBOSA, Advogado: Dr. Ronaldo Jung, Advogado: Dr. Mario Antonio Fernandes, Advogado: Dr. Fernando Augusto Neves Laperriere, Recorrido(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: RR - 10605-21.2018.5.03.0113 da 3ª Região**, Recorrente(s): FERNANDO ZUINGLIO RIBEIRO, Advogado: Dr. Alexandre Rogério Amaral, Recorrido(s): CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: RR - 10458-46.2020.5.18.0003 da 18ª Região**, Recorrente(s): VANESSA CRISTINA CAMPOS, Advogado: Dr. Karlla Andrielle Ribeiro, Recorrido(s): AYLTON ALVES DIAS FILHO, Advogado: Dr. Gabriella Christinna Arantes Souza, PATRICIA INACIO ALBERNAZ, Advogado: Dr. Amanda de Paiva Manso, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "rescisão indireta", por violação do artigo 7.°, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a rescisão indireta do contrato de trabalho e condenar a Reclamada ao pagamento das verbas rescisórias correspondentes a essa modalidade de ruptura do pacto laboral. Tendo em vista que a empregada estava em período de estabilidade provisória, condena-se a empregadora ao pagamento de indenização referente ao resto do período estabilitário, nos termos da alínea "b", do inciso II, do art. 10 do ADCT (alínea "n" dos pedidos da inicial, à fl. 24). Fica acrescida a condenação ao pagamento da multa prevista no art. 477, §8°, da CLT, não sendo cabível a incidência da multa do art. 467 da CLT ao caso, uma vez que houve controvérsia quanto à modalidade de rescisão (alínea "p" dos pedidos da inicial, à fl. 24). Quanto ao pedido de pagamento de multa convencional, tendo em vista o fato de ser pedido genérico, sem especificação da cláusula inadimplida, é improcedente. Honorários de sucumbência, pela Reclamada, no importe de 10% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença. Custas, também pela Reclamada, a serem calculadas sobre o valor da condenação, que ora se arbitra em R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Processo: RR - 10456-24.2019.5.03.0005 da 3ª Região**, Recorrente(s): MAGNO HENRIQUE CAMPOS FERREIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Ivo Metzker, Recorrido(s): BANCO BS2 S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 102, § 2.º, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para adequar o acórdão regional à tese vinculante do Supremo Tribunal Federal e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, deve ser aplicado o IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais, na forma do art. 39, caput, da Lei 8.177/91, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. **Processo: RR - 10131-11.2020.5.03.0168 da 3ª Região**, Recorrente(s): CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE, Advogado: Dr. Luana Bernardes Vieira, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ribeiro Alves, Advogada: Dra. Kele Cristina de Souza Miranda, Advogado: Dr. João Paulo B. Bruger, Recorrido(s): CARLA ELLEN DA COSTA SANTOS, Advogada: Dra. Dianne de Morais Batista, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 10086-69.2022.5.15.0049 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IBITINGA, Advogado: Dr. Luciano Rodrigo Furco, Recorrido(s): LUCIANA MANJARON CASTILHO,

Advogado: Dr. Eric Fabiano Praxedes Corrêa, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 537-76.2020.5.09.0015 da 9ª Região**, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Daniela de Paula Carvalho, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, FINANCIÁRIOS E EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. Mônica Cerqueira Lopes, patrona da parte BANCO DO BRASIL S.A., inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. EDUARDO HENRIQUE MARQUES SOARES, patrono da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, FINANCIÁRIOS E EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO DE CURITIBA E REGIÃO, inscreveu-se em preferência. **Processo: RR - 391-92.2021.5.09.0017 da 9ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Maurici Antônio Ruy, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE, Advogado: Dr. Gabriel Bardal, Advogado: Dr. Marcos Vinicius Zancan Mobile, Advogado: Dr. Bruno Cardoso Pereira Junior, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5.º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para adequar o acórdão regional à tese vinculante do Supremo Tribunal Federal e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, deve ser aplicado o IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais, na forma do art. 39, caput, da Lei 8.177/91, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. **Processo: RR - 41-49.2016.5.09.0965 da 9ª Região**, Recorrente e Recorrido: ANDRE MACEDO PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista da reclamada e do reclamante. **Processo: EDCiv-RR - 141700-02.1988.5.01.0011 da 1ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, Procuradora: Dra. Rita Cristina Zampa da Silva, Procuradora: Dra. Maria Clara de Moraes Cosendey, Embargado(a): SINDICATO DOS SERVIDORES DE CIENCIA, TECNOLOGIA, PRODUCAO E INOVACAO EM SAUDE PUBLICA, Advogado: Dr. Márcio Lopes Cordero, Advogado: Dr. Caio Gaudino Abréu, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant´Anna Cortez, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: EDCiv-AIRR - 13232-51.2016.5.15.0010 da 15ª Região**, Embargante(s) e Embargado(s): PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORARIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDEEPRES, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Embargado(a): MLOG ARMAZEM GERAL LTDA., Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, SINDICADO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO -

SINDEEPRES, Advogado: Dr. Douglas Benevenuto Silva, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10285-51.2021.5.15.0009 da 15ª Região**, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Morais Fichtner, Embargado(a): MAXIMILIANO DIAS BARBOSA FILHO, Advogado: Dr. André Augusto de Souza Augustinho, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: EDCiv-RR - 1811-43.2014.5.11.0011 da 11ª Região**, Embargante: CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Advogado: Dr. Gustavo Mascarenhas Lacerda Pedrina, Advogada: Dra. Clara Gabriela Mascarenhas Pedrina, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Carlos Eduardo Gouveia Nassar, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. ANA CAROLINE TAVARES, patrona da parte CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 206700-96.2003.5.02.0462 da 2ª Região**, Agravante(s): ADNAN GONCALVES, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Advogado: Dr. Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 102, § 2.º, da CRFB/88, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100707-45.2018.5.01.0081 da 1ª Região**, Agravante(s): SUPERPESA MARITIMA LTDA, Advogada: Dra. Luciana Pamplona Barcelos Nahid, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Advogada: Dra. Alessandra Cristina de Araujo Coelho, Agravado(s): LEONARDO DE OLIVEIRA NUNES, Advogado: Dr. Djulia Alves Pessoa Amaral, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20992-58.2017.5.04.0451 da 4ª Região**, AGRAVANTE: ALCEU FLORES DE MORAES, Advogado: Dr. FABIO MIQUEIAS BOTH, Advogado: Dr. JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG, Advogado: Dr. PAULO CEZAR LAUXEN, AGRAVADO: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERACAO CRM, Advogado: Dr. JOSE CLAUDIO DE CARVALHO CHAVES, Advogado: Dr. MARCIO PONZI SELIGMAN, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, ante a decisão do CNJ de determinar a suspensão, no período de 2 a 31 de maio de 2024, das audiências e das sessões de julgamento de processos oriundos do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-AIRR - 11119-26.2019.5.03.0149 da 3ª Região**, Agravante(s): NATACHI ALACHERMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Clemilton Francisco de Paiva, Advogado: Dr. Thaisa de Aquino Pereira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganes, Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 10951-94.2019.5.15.0050 da 15ª Região**, Agravante(s): LUCIA SHIDEMI NORIMATSU KAGUE, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10704-**

60.2018.5.18.0052 da 18ª Região, Agravante(s): LL SANTOS PARTICIPACOES EIRELI, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): MARCOS LUIZ DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Ferreira Goulart, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10668-30.2021.5.15.0138 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Pedro Luiz Neves Freire, Agravado(s): JAIRO DE SIQUEIRA CARDOSO, Advogado: Dr. Sérgio de Paula Souza, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10632-47.2017.5.15.0099 da 15ª Região**, Agravante(s): MOACIR ALVES, Advogado: Dr. Paulo Cesar da Silva Claro, Advogado: Dr. Guilherme Traldi da Silva Claro, Advogado: Dr. Marina Braga Manoel Rodrigues Nunes, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 10455-22.2022.5.03.0106 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérvio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Agravado(s): CLAUDIO MOREIRA DA LUZ E OUTROS, Advogado: Dr. Eustáchio Ferreira de Souza, Advogado: Dr. Kleber Lucas de Souza, RESENDE CARNEIRO MARQUES ENGENHARIA LTDA, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10370-98.2016.5.15.0013 da 15ª Região**, Agravante(s): JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Luiz de Oliveira e Silva, Agravado(s): NORBERTO LOPES VIEIRA, Advogada: Dra. Antônia Josanice França de Oliveira, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, nos termos do artigo 1.030, inciso II, do CPC: I - dar provimento ao agravo para determinar o exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. FRACIONAMENTO POR NORMA COLETIVA", por possível violação ao art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação: Ressalvou entendimento a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa. **Processo: Ag-AIRR - 10142-09.2020.5.18.0011 da 18ª Região**, Agravante(s): CONSTRUTORA E INCORPORADORA BETEL LTDA - ME E OUTROS, Advogado: Dr. João de Araújo Dantas, Agravado(s): CARLOS CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vinícius Emidio Justo, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10064-16.2023.5.18.0009 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): PMINAS BRASIL CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. Rodrigo Madeiro Maciel, R. C. VIEIRA LTDA, Advogado: Dr. Joao Vitor Freitas da Cruz, RONALDO PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Daniel Braga Dias Santos, Advogada: Dra. Tiago Fonseca Cunha, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 5200-39.2007.5.02.0332 da 2ª Região**, Agravante(s): INDUSTRIA DE MAQUINAS GUTMANN LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Reynaldo Sangiovanni Collesi, Advogada: Dra. Paula Castro Collesi, Agravado(s): MAX BAUMERT FILHO, NEUSA DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Pereira, Relatora: Exma.

Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2363-95.2014.5.03.0054 da 3ª Região**, Agravante(s): CARLOS ALBERTO KARKLIN TAVARES E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Lago Júnior, Advogada: Dra. Paula Sarno Braga Lago, Agravado(s): DOUGLAS DO NASCIMENTO ASSIS, Advogado: Dr. Fabiano Gustavo de Freitas Resende, Advogada: Dra. Daniela Cruz Rodrigues, FREDERICO AUGUSTO ARANTES MACHADO, MCE ENGENHARIA S.A., PAULO REBOUCAS, SAVERIO RICCIARDI NETO, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1005-94.2011.5.01.0074 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, RICARDO MAZORRA PERES E OUTROS, Advogado: Dr. Jorge Safe e Silva, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 452-24.2017.5.11.0053 da 11ª Região**, Agravante(s): RORAIMA ENERGIA S.A, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): LUIZ CARLOS GARCIA DA SILVA, Advogado: Dr. Mário Jorge Souza da Silva, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Gustavo Andere Cruz, patrono da parte RORAIMA ENERGIA S.A, inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 402-35.2012.5.05.0022 da 5ª Região**, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE SALVADOR E ARATU - OGMOSA, Advogado: Dr. Ataíde Mendes da Silva Filho, Advogado: Dr. Felipe Brack Teixeira Araruna, Agravado(s): CABOTO COMERCIAL E MARÍTIMA LTDA., EDILSON CERQUEIRA DA ANUNCIACAO, Advogada: Dra. Nívia Cardoso Guirra Santana, Advogado: Dr. Kleber Kowalski Corrêa, INTERMARÍTIMA PORTOS E LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, INTERNACIONAL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 243-34.2013.5.04.0233 da 4ª Região**, Agravante(s): ANDERSON SAMPAIO DOS PASSOS, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, ante a decisão do CNJ de determinar a suspensão, no período de 2 a 31 de maio de 2024, das audiências e das sessões de julgamento de processos oriundos do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-AIRR - 209-70.2021.5.17.0151 da 17ª Região**, Agravante(s): CALÇADOS ITAPUÃ S.A. - CISA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Elisângela Belote Mareto, Advogada: Dra. Nínive Siqueira Marinho, Agravado(s): LUANA CRISTINA LACERDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edson Lourenço Ferreira, Advogado: Dr. Rafael Goncalves Aguiar, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo, e II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 149-37.2021.5.12.0022 da 12ª Região**, Agravante(s): ANDERSON DA LUZ, Advogado: Dr. Greco Dagoberto Fiorin, Advogado: Dr. Jaime Mathiola Júnior, Agravado(s): OOG-TKP PRODUCAO DE PETROLEO LTDA., Advogado: Dr. Veronica Gehren de Queiroz, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogada: Dra. Fernanda Espindola Valença, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação,

oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 4-64.2020.5.05.0004 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Agravado(s): OSMAR NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Francisco Medauar Filho, Advogado: Dr. Leonardo Bispo Ferreira, TELSAN ENGENHARIA E SERVICOS S.A., Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espindola Schwanke, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 2063-49.2013.5.20.0005 da 20ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maristela Lisbôa Muniz Prado, Advogada: Dra. Ane Francine Santos Alves, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SERGIPE, Advogada: Dra. Meirivone Ferreira de Aragão, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. Mônica Cerqueira Lopes, patrona da parte BANCO DO BRASIL S.A., inscreveu-se em preferência. **Processo: AIRR - 1000904-56.2015.5.02.0467 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): AILTON NUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mikael Lekich Migotto, MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do reclamante e da reclamada. **Processo: AIRR - 1000803-66.2017.5.02.0461 da 2ª Região**, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Advogado: Dr. Marcello Della Mônica Silva, Agravado(s): BRAZ ALBERTO DIAS BATISTA, Advogado: Dr. Pedro Cassimiro de Oliveira, Advogado: Dr. Elizabete Ramalho de Oliveira, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: AIRR - 1000418-70.2016.5.02.0068 da 2ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Hélio Stefani Gherardi, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Antônio Luiz Lima do Amaral Furlan, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100440-92.2020.5.01.0343 da 1ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Maurício Michels Cortez, Advogado: Dr. Maria Celia de Souza Dias, Advogado: Dr. Maurício Nogueira Barros, Agravado(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 20071-91.2017.5.04.0292 da 4ª Região**, Agravante(s): SIND TRAB NAS IND MET MEC E DE MAT ELETR DE SAO LEOP, Advogado: Dr. Paulo Cezar Lauxen, Agravado(s): INDÚSTRIA DE PEÇAS INPEL S.A., Advogada: Dra. Marjorye Antunes Tobias Bezerra, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, ante a decisão do CNJ de determinar a suspensão, no período de 2 a 31 de maio de 2024, das audiências e das sessões de julgamento de processos oriundos do Rio Grande do Sul. **Processo: AIRR - 11234-15.2015.5.03.0108 da 3ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM

EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Leonardo Ribeiro Salomon, Agravado(s): MASTERMAQ SOFTWARES BRASIL LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. Thiago da Costa e Silva Lott, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10845-79.2019.5.03.0014 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS CPRM, Advogado: Dr. Otávio Vieira Tostes, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Advogado: Dr. Hellom Lopes Araujo, SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINERIOS E DERIVADOS DE PETROLEO NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINTRAMICO-MG, Advogada: Dra. Geralda Aparecida Abreu, Advogado: Dr. Osmar Batista de Oliveira Junior, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: AIRR - 10539-06.2019.5.03.0178 da 3ª Região**, Agravante(s): L.P.O., Advogada: Dra. Aliete Moreira Alves de Santana, Agravado(s): E.C.T.M.L., Advogado: Dr. Samuel Marques de Lima, F.A.F.L., Advogada: Dra. Marcella Paes Silva Massoti, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: AIRR - 10270-94.2019.5.03.0168 da 3ª Região**, Agravante(s): MARCELO IGNACIO DA SILVA, Advogado: Dr. Fabiano Prata Stacciarini, Advogada: Dra. Thais de Castro Castanheira Stacciarini, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogado: Dr. Ezequiel Diego Lima de Sousa, Advogado: Dr. Roberta Alves Carvalho Santos, Advogado: Dr. Ligia Queiroz Freitas, Advogada: Dra. Paula Cecília Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Bruno Ribeiro Martins, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10188-09.2018.5.03.0068 da 3ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Péricles Pereira de Sousa, Procuradora: Dra. Juliana Boross Queiroga Caiafa, Agravado(s): LAEL VARELLA EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Gustavo Motta Pereira, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80-81.2017.5.17.0191 da 17ª Região**, Agravante(s): DURVAL SOUZA LOPES, Advogada: Dra. Mayara Assis da Mota, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Ivo Santos da Vitória, Advogado: Dr. Rodolfo Fernandes do Carmo, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 950-09.2020.5.06.0004 da 6ª Região**, AGRAVANTE: HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. GERMANO COUTINHO DIAS NETO, Advogado: Dr. EDGAR CLEMENTINO DOS SANTOS NETO, AGRAVADO: WILLAMS MIGUEL ARRUDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. DAVYDSON ARAUJO DE CASTRO, COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Advogado: Dr. GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a

inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 751-75.2015.5.05.0008 da 5ª Região**, AGRAVANTE: ALBERTO AGUIAR DA SILVA, Advogado: Dr. JOSE MARCELO LEAL DE OLIVEIRA FERNANDES, Advogada: Dra. PRISCILA LAUANDE RODRIGUES, Advogado: Dr. JOSE SIMPLICIANO FONTES DE FARIA FERNANDES, RAYMUNDO COSTA MASCARENHAS, Advogado: Dr. JOSE MARCELO LEAL DE OLIVEIRA FERNANDES, Advogada: Dra. PRISCILA LAUANDE RODRIGUES, Advogado: Dr. JOSE SIMPLICIANO FONTES DE FARIA FERNANDES, AGRAVADO: VIBRA ENERGIA S.A, Advogado: Dr. JOAO FRANCISCO ALVES ROSA, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. JOSE MARCELO LEAL DE OLIVEIRA FERNANDES, patrono da parte ALBERTO AGUIAR DA SILVA, inscreveu-se em preferência. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann e por mim subscrita aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIA HELENA MALLMANN
Ministra Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO
Secretário da Segunda Turma